



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 34/2003

Brasília - DF, 22 de agosto de 2003.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 34/2003

Brasília - DF, 22 de agosto de 2003

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 441, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova a Diretriz para o Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2003, na guarnição de Brasília..... 7

PORTARIA Nº 442, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre a concessão de distintivo de comando e dá outras providências..... 10

PORTARIA Nº 443, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Contabilidade (R-53) 11

PORTARIA Nº 445, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Estabelece as condições para solicitação e recebimento, por cessão, de bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal..... 16

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Altera os arts.114 e 128 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998..... 18

DESPACHO DECISÓRIO Nº 095 DE 30 DE JULHO DE 2003.

Autorização para pagamento à Petrobras Distribuidora S/A, como fiel depositária de querosene de aviação (QAv-1)..... 19

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 066-EME, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Acresce dispositivo à Portaria nº 51-EME, de 10 de julho de 2003 que aprova as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. 20

PORTARIA Nº 068-EME, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Cria o Curso de Treinamento na Selva para Oficiais das Nações Amigas. 21

PORTARIA Nº 069-EME, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Cria o Curso de Treinamento na Selva para Subtenentes e Sargentos das Nações Amigas. 21

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 77-DEP, DE 7 DE AGOSTO DE 2003.

Altera a Portaria Nr 53/DEP, de 15 Mai 03, que aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão; e dos Estágios, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e Cursos e Estágios das OM/EE Vinculadas que funcionarão em 2004. 22

PORTARIA Nº 88-DEP, DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) - IR 60-01. 24

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 795, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Designação de Oficial General 40

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 389, DE 15 DE JULHO DE 2003. (*)

Concessão de Medalha do Pacificador 41

PORTARIA Nº 439, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Medalha do Pacificador 51

PORTARIA Nº 440, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Medalha do Pacificador 52

PORTARIA Nº 444, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Designação de Gerente do Projeto para Utilização da Banda X como Infra-estrutura de Telecomunicações de Sistemas de Comando e Controle. 52

PORTARIA Nº 448, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar 52

PORTARIA Nº 449, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidora civil. 53

PORTARIA Nº 450, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Designação de Oficial - Tornar sem Efeito 53

PORTARIA Nº 451, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo. 53

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo 54

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 138-DGP, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal..... 54

PORTARIA Nº 139-DGP, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal..... 54

PORTARIAS Nº 140 A 142-DGP, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", sem indenização à União Federal..... 55

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 047 A 049-SGEX, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar 56

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 441, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova a Diretriz para o Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2003, na guarnição de Brasília.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere a Diretriz Ministerial nº 01-GAB/2003, de 29 de julho de 2003, do Ministro da Defesa, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Cívico-Militar de 7 de setembro de 2003, na guarnição de Brasília, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE PLANEJAMENTO
DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO DE 2003

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2003, na guarnição de Brasília.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 5.571, de 28 de novembro de 1969, que denomina “Dia da Independência” a data de sete de setembro e traça normas para a sua comemoração.
- b. Diretriz Ministerial nº 01-GAB/2003, de 29 de julho de 2003, do Ministro da Defesa.
- c. Nota nº 009-A3.1 - CIRCULAR, de 24 de julho de 2003, do Comandante do Exército.

3. OBJETIVO

Organizar o Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro, tendo como base a estrutura organizacional do ano de 2001, buscando torná-lo, ainda, mais atrativo ao público que o assiste.

4. PREMISSAS BÁSICAS

- a. O Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro será realizado na Esplanada dos Ministérios (Eixo Monumental) na via N1 LESTE, no sentido Leste-Oeste.

b. Cumprir o prescrito nas documentações constantes das referências.

c. O Governo Federal deverá custear integralmente o deslocamento de tropas e de material de emprego militar das guarnições de fora de Brasília.

d. O apoio logístico necessário ao evento será de responsabilidade do Governo do Distrito Federal (GDF), incluindo a coordenação e o apoio dos órgãos distritais.

e. Deve ser buscado um consenso das demais Forças e do GDF quanto ao desenvolvimento do desfile.

f. A solenidade não deverá exceder a duração de cento e vinte minutos, sendo impositiva a redução de tempos mortos e dos intervalos entre os grupamentos de desfile.

g. O evento contará com uma abertura musical, por intérprete de renome, cantando o Hino da Independência, no início da solenidade.

h. O desfile deverá ser dinâmico e mostrar as características operacionais de cada tropa.

i. Devem ser criados novos atrativos ou mantidos aqueles que tenham despertado maior interesse no ano passado.

j. As demonstrações realizadas em anos anteriores e que comprometeram a segurança do público deverão ser substituídas.

5. EXECUÇÃO

a. Secretaria-Geral do Exército

1) Ligar-se com os Comandos da Marinha e da Aeronáutica, como representante do Ministério da Defesa, principalmente na fase de planejamento do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

2) Reunir-se com as equipes do Governo Federal e do GDF, como representante do Ministério da Defesa, para tratar do apoio logístico em pessoal, material e de recursos necessários para a realização do evento.

3) Verificar a estrutura do desfile, junto à Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, no que se refere a fase cívica, a fim de que não haja o comprometimento do desfile militar;

4) Ficar em condições de coordenar o cerimonial e as diversas comissões de recepção para os diversos palanques de autoridades a ser montados.

5) Manter estreita ligação com o Comando Militar do Planalto nas fases de planejamento, treinamento e execução do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

b. Comando Militar do Planalto

1) Ligar-se com os Comandos do 7º Distrito Naval e do VI Comando Aéreo Regional e com os órgãos do GDF, para gerenciar o planejamento e a execução do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

2) Manter estreita ligação com a Secretaria-Geral do Exército (SGEx) nas fases de planejamento, treinamento e execução do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

3) Verificar a estrutura do desfile, junto à Secretaria de Educação do GDF, no que se refere a fase cívica, a fim de que não haja o comprometimento do desfile militar.

4) Emitir Ordem de Serviço regulando a constituição detalhada dos grupamentos de desfile, o quadro horário geral do desfile, as medidas de coordenação e controle, as normas de segurança a serem adotadas durante todo o evento, as regras de circulação e estacionamento, as medidas de evacuação médica e outras atividades que ser fizerem necessárias.

5) Realizar e conduzir reuniões de coordenação geral e setorial com todos os órgão envolvidos para tratar de assuntos inerentes ao Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

c. Estado-Maior do Exército

Apoiar em pessoal, mediante solicitação da SGEx, para compor as diversas comissões do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

d. Secretaria de Tecnologia da Informação

Apoiar em pessoal, mediante solicitação da SGEx, para compor as diversas comissões do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

e. Comando de Operações Terrestres

Apoiar em pessoal, mediante solicitação da SGEx, para compor as diversas comissões do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

f. Departamento-Geral do Pessoal

Apoiar em pessoal, mediante solicitação da SGEx, para compor as diversas comissões do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

g. Departamento Logístico

Apoiar em pessoal, mediante solicitação da SGEx, para compor as diversas comissões do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

h. Departamento de Engenharia e Construção

Apoiar em pessoal, mediante solicitação da SGEx, para compor as diversas comissões do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

6. SEQUÊNCIA DO DESFILE

a. Recepção ao Presidente da República e honras militares.

b. Salto de pára-quedistas com a Bandeira Nacional.

c. Hasteamento da Bandeira Nacional.

d. Desfile Militar.

e. Desfile Cívico.

f. Honras militares ao Presidente da República.

g. Retirada do Presidente da República.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A Aeronáutica realizará o controle de tráfego aéreo durante os treinamentos e no Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

b. A SGEEx realizará uma reunião de coordenação final com todos os Órgãos envolvidos, diretamente, com as atividades do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro.

PORTARIA Nº 442, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre a concessão de distintivo de comando e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento Logístico e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º O distintivo de comando pode ser concedido ao militar nomeado ou designado que tiver exercido efetivamente o cargo ou a função de:

I - comandante, chefe ou diretor de organização militar (OM) valor unidade (ou equivalente);

II - comandante de subunidade (SU) independente; ou

III - chefe da instrução de tiro-de-guerra (TG) ou de escola de instrução militar (EsIM), esta última como praça, desde que comprovado em seus assentamentos.

Parágrafo único. Os distintivos de comando a serem concedidos são os seguintes:

I - em ouro, para ex-comandante, chefe ou diretor de OM valor unidade (ou equivalente);

II - em prata, para ex-comandante de SU independente; e

III - em bronze, para ex-chefe da instrução de TG ou de EsIM.

Art. 2º O militar, para o recebimento de distintivo de comando, deve satisfazer aos seguintes requisitos:

I - possuir, considerando o Perfil do Avaliado, em todas as fichas de avaliação do período em que exerceu o comando, a chefia ou a direção, média aritmética igual ou superior a oito nos aspectos de “relacionamento” e de “trabalho”, respectivamente, previstos nas Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06);

II - não ter sido exonerado por motivo disciplinar ou deixado o cargo por razões alheias ao serviço; e

III - ter parecer favorável do comando de oficial-general imediatamente superior.

Art. 3º Cabe ao comando de oficial-general imediatamente superior à OM comandada, chefiada ou dirigida pelo militar e ao grande comando enquadrante do TG ou da EsIM apresentarem proposta de concessão do distintivo às autoridades especificadas no art. 4º desta Portaria.

§ 1º Nos casos de concessão de distintivo em ouro e em prata, a proposta deve ser feita com antecedência que permita a entrega na data de transmissão do cargo.

§ 2º Quando o comando de oficial-general imediatamente superior à OM comandada, chefiada ou dirigida pelo militar e o grande comando enquadrante do TG ou da EsIM forem, também, as autoridades concedentes, conforme previsto no art. 4º desta Portaria, todo o processo será conduzido por esses comandos.

Art. 4º A concessão de distintivo de comando compete aos comandantes militares de área, chefes de órgão de direção setorial e de assessoramento do Comandante do Exército.

Parágrafo único. Cabe à OM comandada, chefiada ou dirigida pelo militar ou ao grande comando enquadrante do TG ou da EsIM:

I - transcrever em boletim interno (BI) da OM a concessão da honraria; e

II - informar à Diretoria de Movimentação, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação daquele ato em BI da OM, para cadastramento na Ficha Individual do militar agraciado.

Art. 5º Os distintivos de comando devem ser entregues:

I - em ouro e em prata, na data de transmissão do cargo, conforme previsto nas Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG 10-60); e

II - em bronze, na primeira oportunidade, em cerimônia presidida por oficial-general ou oficial.

Art. 6º Determinar ao Departamento Logístico que providencie a aquisição e a distribuição dos distintivos de comando, em coordenação com as regiões militares.

Art. 7º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar as Portarias Ministeriais nº 530, de 9 de junho de 1989, nº 105, de 5 de março de 1993, nº 637, de 4 de outubro de 1996, e nº 96, de 19 de fevereiro de 1999.

PORTARIA Nº 443, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Contabilidade (R-53)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Contabilidade (R-53), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 698, de 25 de julho de 1988.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE (R-53)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	3º /9º
CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	10/12
CAPÍTULO V – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	13/15
ANEXO – ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE	

CAPÍTULO I DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Contabilidade (D Cont), órgão de apoio técnico-normativo, diretamente subordinada à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), tem por finalidade realizar as atividades de contabilidade e da programação e execução financeira dos recursos da Gestão Tesouro.

Parágrafo único. A D Cont integra os Sistemas de Contabilidade e de Administração Financeira Federal.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A D Cont possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretor;

II - Gabinete;

III – 1ª Seção (S/1) – Seção de Controle Patrimonial e Informática;

IV - 2ª Seção (S/2) – Seção de Execução Financeira;

V - 3ª Seção (S/3) – Seção de Planejamento e Coordenação;

VI - 4ª Seção (S/4) – Seção de Análise Contábil; e

VII - 5ª Seção (S/5) – Seção de Custos.

Parágrafo único. O organograma da D Cont é o constante do anexo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 3º À D Cont compete:

I - coordenar a abertura e a transferência de domicílio bancário das Unidades Gestoras (UG);

II - orientar sobre os procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Comando do Exército (Cmdo Ex);

III - propor ao órgão setorial “Ministério da Defesa (MD)” a programação financeira do Cmdo Ex e da Fundação Osório;

IV - proceder à movimentação dos recursos financeiros da Gestão Tesouro, alocados ao Cmdo Ex;

V - acompanhar a execução financeira no âmbito do Cmdo Ex, dentro dos limites para pagamentos fixados pelo MD;

VI - coordenar e acompanhar a execução dos registros contábeis referentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial das UG;

VII - registrar, mensalmente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), os balancetes e demonstrativos contábeis das entidades vinculadas ao Cmdo Ex que não integram o SIAFI;

VIII - realizar o acompanhamento da contabilidade sintética dos recursos orçamentários e supervisionar os trabalhos executados pelas Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx), no tocante à contabilidade analítica e aos atos e fatos administrativos relacionados com as gestões orçamentária, financeira e patrimonial;

IX - analisar os balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis do Cmdo Ex;

X - registrar, mensalmente, a conformidade contábil do Cmdo Ex, a vista das conformidades contábeis das UG, lançadas pelas ICFEx;

XI - levantar as despesas anuais das UG do Cmdo Ex por atividades, subatividades e grupamentos de gastos;

XII - supervisionar e orientar o uso pelas UG do Cmdo Ex do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG) e de seus subsistemas; e

XIII - propor à SEF orientações normativas referentes às suas atividades.

Art. 4º Ao Gabinete compete, especificamente dos assuntos e atividades da D Cont, como organização militar (OM), relacionadas com:

I - pessoal militar e civil, boletins ostensivos e reservados, justiça e disciplina;

II - informação e segurança;

III - protocolo e arquivo;

IV - histórico, cerimonial e comunicação social;

V - mobilização; e

VI - instrução e meios auxiliares.

Art. 5º À 1ª Seção – Seção de Controle Patrimonial e Informática compete:

I - apoiar com meios e serviços as atividades de processamento de dados da Diretoria;

II - coordenar a abertura e a transferência de domicílio bancário das UG;

III - propor normas e pareceres pertinentes às questões de controle patrimonial do Cmdo Ex;

IV - prestar orientações às ICFEx relativas ao controle patrimonial; e

V - prestar apoio aos órgãos encarregados do desenvolvimento e atualização de sistemas de controle patrimonial do Cmdo Ex.

Art. 6º À 2ª Seção – Seção de Execução Financeira compete:

I - efetuar a movimentação de recursos financeiros da Gestão Tesouro mediante a concessão de limites de saque relativos aos créditos orçamentários e a restos a pagar, no País e no Exterior;

II - planejar e acompanhar a execução financeira dos órgãos de direção setorial (ODS), bem como os relatórios relativos a restos a pagar, dentro dos limites de pagamentos fixados pelo MD;

III - registrar em sistema próprio o movimento de limites de saque correspondente aos créditos concedidos ao Cmdo Ex, na Gestão Tesouro, bem como os relativos a restos a pagar; e

IV - controlar o fluxo de recursos financeiros do Cmdo Ex.

Art. 7º À 3ª Seção – Seção de Planejamento e Coordenação compete:

I - elaborar a Proposta de Programação Financeira (PPF) do Cmdo Ex e da Fundação Osório, com base em instruções do MD;

II - propor limites para os ODS em função do teto fixado na Programação Financeira Aprovada (PFA) do MD;

III - acompanhar a execução financeira do Cmdo Ex, dentro dos eventos fixados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) e pelo MD, bem como se pronunciar a respeito de proposta e reformulação do cronograma de desembolso do Cmdo Ex;

IV - avaliar a execução financeira do Cmdo Ex; e

V - encarregar-se dos assuntos relativos a visitas de orientação técnica da SEF às regiões militares (RM) e UG jurisdicionadas, dos pedidos de cooperação de instrução (PCI) e da coordenação das atividades de instrução da Diretoria.

Art. 8º À 4ª Seção – Seção de Análise Contábil compete:

I - analisar e interpretar os balancetes e os balanços do Cmdo Ex, para fins de conformidade da regularidade contábil;

II - analisar e interpretar os balancetes das Entidades vinculadas, para fins de integração ao SIAFI;

III - realizar estudos e elaborar orientações sobre assuntos relacionados ao sistema contábil;

IV - analisar a contabilidade sintética das UG do Cmdo Ex;

V - supervisionar os trabalhos executados pelas ICFEx, no tocante à contabilidade analítica dos atos e fatos administrativos relacionados com as gestões orçamentária, financeira e patrimonial;

VI - registrar, mensalmente, a conformidade contábil do Cmdo Ex, à vista das conformidades contábeis das UG, registradas pelas ICFEx; e

VII - supervisionar e orientar o uso do SIASG pelas UG do Cmdo Ex.

Art. 9º À 5ª Seção - Seção de Custos compete:

I - apurar e avaliar os gastos das UG do Cmdo Ex por atividades, subatividades e grupamentos de gastos;

II - propor normas, projetos e pareceres pertinentes às questões que envolvam levantamento e apuração de gastos e custos; e

III - estabelecer ligações com órgãos da esfera federal, visando o incremento e o aperfeiçoamento da apuração de custos no âmbito do Cmdo Ex.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art.10. Ao Diretor de Contabilidade, além das atribuições previstas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), incumbe:

I - dirigir as atividades da Diretoria;

II - responder, perante o Secretário de Economia e Finanças, pela execução das atividades da Diretoria, assessorando-o em assuntos específicos;

III - promover estudos visando ao aprimoramento das normas e das atividades da Diretoria;

IV - orientar tecnicamente as UG sobre os assuntos relacionados com a Diretoria; e

V - submeter à apreciação do Secretário de Economia e Finanças o estabelecimento de cotas financeiras destinadas aos ODS.

Art. 11. Ao Chefe do Gabinete, além das atribuições previstas no RISG, incumbe:

I - responder pelo expediente da Diretoria e substituir o Diretor em seus impedimentos;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete, solucionando as questões que independem da decisão do Diretor; e

III - manter-se informado sobre os assuntos específicos das seções, com a finalidade de assessorar o Diretor na coordenação dos trabalhos da Diretoria.

Art. 12. Aos Chefes de Seção, além das atribuições previstas no RISG, incumbe:

I - assessorar o Diretor nos assuntos específicos de suas seções;

II - manter o Chefe do Gabinete informado sobre assuntos doutrinários, normativo-técnicos, de ordem administrativa e outros, a serem submetidos ao Diretor;

III - manter atualizada a legislação específica da seção;

IV - manter ligação com as demais seções da Diretoria, nos assuntos que exijam coordenação;

V - propor estudos, memórias e pareceres sobre assuntos afetos à sua seção; e

VI - propor a atualização e o aperfeiçoamento das normas, instruções e todos os demais documentos de interesse da sua seção.

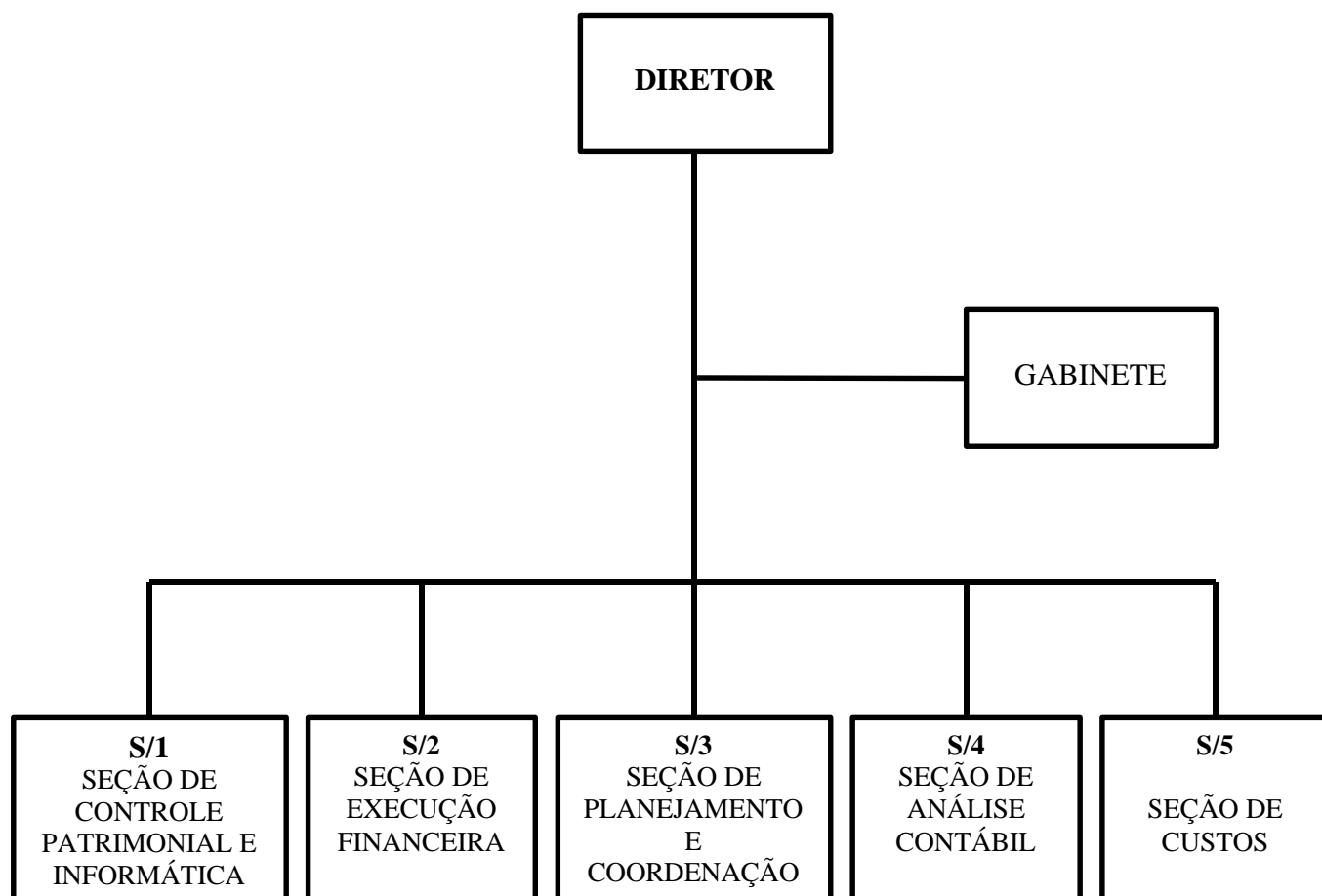
CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças, mediante proposta do Diretor de Contabilidade.

Art. 14. As atribuições da D Cont, expressas neste Regulamento, aplicam-se à gestão dos recursos orçamentários do Cmdo Ex existentes no País e no Exterior.

Art. 15. Em complemento às disposições contidas neste Regulamento a D Cont elaborará o seu Regimento Interno.

ANEXO
ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE



PORTARIA Nº 445, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Estabelece as condições para solicitação e recebimento, por cessão, de bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002, e na Portaria SRF nº 555, de 30 de abril de 2002, e considerando:

- a necessidade de racionalizar, simplificar e agilizar os procedimentos administrativos;
- a manutenção de controle exigido pela legislação em vigor;
- a importância da relação custo/benefício na obtenção de material; e
- o proposto pelo Departamento Logístico (D Log) e pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), resolve:

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade estabelecer os procedimentos, no âmbito do Exército, para a solicitação e recebimento, por cessão, de bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF).

Art. 2º Determinar que as regiões militares (RM), ressalvada a autoridade do comando militar de área (C Mil A), encarreguem-se, com exclusividade, dos contatos cabíveis com as superintendências da Receita Federal, verificando a disponibilidade de material para cessão.

§ 1º Nas guarnições que não forem sede de RM, porém existam delegacias da Receita Federal, as RM podem delegar as ligações com esses órgãos devendo, no entanto, a formalização das solicitações serem feitas pelas RM.

§ 2º O Gabinete do Comandante do Exército está autorizado a ligar-se com qualquer órgão da SRF, no que se refere ao previsto no art. 1º desta Portaria, podendo também, em coordenação com o órgão de direção setorial (ODS) correspondente, fazer solicitações diretamente ao Secretário da Receita Federal, quando o objeto da solicitação, pelo seu vulto, possa beneficiar mais de um C Mil A.

Art. 3º O material disponível deve ser avaliado pelas RM em face da padronização e dos esquemas de manutenção e suprimento, conforme a normatização pré-definida por cada ODS.

Art. 4º Nas situações em que o material disponível não se enquadre no disposto no art. 3º desta Portaria, as RM devem encaminhar um processo de cessão, com o parecer do comandante da RM, ao ODS respectivo, que se manifestará quanto à viabilidade de recebimento.

Parágrafo único. Para o prosseguimento do processo, a RM deve aguardar a autorização do ODS.

Art. 5º Após cumprido o estabelecido nos arts. 3º ou 4º desta Portaria, as RM submetem as propostas de solicitação, com a respectiva intenção de distribuição, aos C Mil A, que a ratificará ou retificará.

Art. 6º Com o parecer favorável do C Mil A, as RM encaminham a solicitação de cessão à superintendências da Receita Federal respectiva, devendo constar desse expediente:

I - a lista do material a ser cedido;

II - o órgão da SRF onde se encontra armazenado, se possível; e

III - a RM a que se destina, com o respectivo CNPJ.

Art. 7º As solicitações de cessão, cuja competência para autorizar as incorporações sejam do Secretário da Receita Federal, também são remetidas aos superintendentes da Receita Federal, requerendo que sejam obtidas as autorizações junto àquela autoridade.

Art. 8º A Receita Federal, caso aprove a solicitação, emitirá, diretamente para a RM, a que se destina o material, um Ato de Destinação de Mercadoria transferindo a propriedade do material ao Exército, para inclusão no patrimônio.

Art. 9º Após o recebimento do material da Receita Federal, as RM e as organizações militares (OM) a que se destinam os materiais cedidos, tomam as medidas necessárias para a inclusão no patrimônio, conforme o estabelecido no Regulamento de Administração do Exército e normas do ODS correspondente.

Art. 10. O D Log e a STI devem baixar ou modificar os atos necessários, nas suas esferas de competência, à operacionalização desta Portaria, com entrada em vigor na mesma data estabelecida no art. 12 desta Portaria.

Art. 11. Autorizar o D Log e a STI a procederem a regularização da situação administrativa, até a data da entrada em vigor desta Portaria, de materiais que tenham sido recebidos da Receita Federal em desacordo com o previsto no item 2. da Nota do Comandante do Exército nº 015-A/3.5, de 18 de outubro de 2001, desde que exista parecer positivo da respectiva RM e não impliquem ônus para o órgão gestor.

Art. 12. Estabelecer que esta Portaria entra em vigor quarenta dias após a sua publicação.

Art. 13. Tornar sem efeito a Nota do Comandante do Exército nº 015-A/3.5, de 18 de outubro de 2001.

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Altera os arts.114 e 128 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 114 e 128 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114.

.....

IV - destinadas a atestar mérito:

- a) Ordem Nacional do Mérito;
- b) Ordem do Mérito da Defesa;
- c) Ordem do Mérito Naval;
- d) Ordem do Mérito Militar;
- e) Ordem do Mérito Aeronáutico;
- f) Ordem de Rio Branco;
- g) Ordem do Mérito Judiciário Militar;
- h) Ordem do Mérito Médico;
- i) Ordem do Mérito Ministério Público Militar; e
- j) Ordem do Mérito Cívico;

.....”(NR)

“Art. 128.

I - as condecorações de mérito são dispostas da seguinte maneira:

- a) Ordem Nacional do Mérito;
- b) Ordem do Mérito Militar, exceto quando premiar ato de bravura pessoal ou coletiva, em missões ou operações de guerra, situação em que precede a todas as demais;
- c) Ordem do Mérito da Defesa;

d) Ordem do Mérito das demais Forças e Ordem do Mérito Forças Armadas por ordem de recebimento, independentemente de seu grau; e

e) as de mérito civil, por ordem de recebimento;

.....

V - placas:

.....

h) em princípio, o uso das placas obedece aos regulamentos das respectivas Ordens, sendo usadas no lado esquerdo, as placas da Ordem Nacional do Mérito, da Ordem do Mérito Militar, da Ordem do Rio Branco e da Ordem Nacional do Mérito Médico (Grau Grã-Cruz) e, no lado direito, as placas da Ordem do Mérito da Defesa, da Ordem do Mérito Naval, da Ordem do Mérito Aeronáutico, da Ordem do Mérito Judiciário Militar, da Ordem Nacional do Mérito Médico (Grau Grande Oficial) e da Ordem do Mérito Ministério Público Militar;

.....”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 095 DE 30 DE JULHO DE 2003.

PROCESSO: 033/2003 - D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à Petrobras Distribuidora S/A, como fiel depositária de querosene de aviação (QAv-1)

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Petrobras Distribuidora S/A, como fiel depositária de querosene de aviação (QAv-1), já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 321.430,16 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos) à Petrobras Distribuidora S/A, como fiel depositária, com recursos do PI 2885MIDF015, PTRES 962341, Fonte 0100, NMC 2003NC000537, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global adjudicado, do Contrato nº 021/2003-D Log/DMAvEx, oriundo do Pregão nº 014/2003-D Log, referente à aquisição de 151.618 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito) litros de querosene de aviação (QAv-1).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 066-EME, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Acresce dispositivo à Portaria nº 51-EME, de 10 de julho de 2003 que aprova as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Acrescer o Anexo B (FAIXAS ALFA-NUMÉRICAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS A CURSOS E ESTÁGIOS) à Portaria nº 51-EME, de 10 de julho de 2002, que aprovou as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO B

FAIXAS ALFA-NUMÉRICAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS A CURSOS E ESTÁGIOS

MODALIDADE	FAIXA ALFANUMÉRICA											
	De					Até						
	Mod	Descrição	Equivalência	Mod	Descrição	Equivalência	Mod	Descrição	Equivalência	Mod	Descrição	Equivalência
Cursos de Formação.	A	A	A	0	1	A	Z	Z	9	9		
Cursos de Graduação.	B	A	A	0	1	B	Z	Z	9	9		
Cursos de Formação e Graduação.	C	A	A	0	1	C	Z	Z	9	9		
Cursos de Aperfeiçoamento.	D	A	A	0	1	D	Z	Z	9	9		
Cursos de Especialização.	E	A	A	0	1	E	Z	Z	9	9		
Cursos de Extensão.	F	A	A	0	1	F	Z	Z	9	9		
Cursos de Altos Estudos Militares.	G	A	A	0	1	G	Z	Z	9	9		
Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração.	H	A	A	0	1	H	Z	Z	9	9		
Cursos de Preparação.	I	A	A	0	1	I	Z	Z	9	9		
Estágios.	J	A	A	0	1	J	Z	Z	9	9		
Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu – Aperfeiçoamento ou Especialização.	M	A	A	0	1	M	Z	Z	9	9		
Cursos de Pós-Graduação, Stricto Sensu - Mestrado.	N	A	A	0	1	N	Z	Z	9	9		
Cursos de Pós-Graduação, Stricto Sensu - Doutorado.	O	A	A	0	1	O	Z	Z	9	9		
Cursos de Extensão Universitária.	P	A	A	0	1	P	Z	Z	9	9		
Cursos de Educação Básica – Ensino Médio.	Q	A	A	0	1	P	Z	Z	9	9		
Cursos de Educação Profissional – Nível Técnico.	R	A	A	0	1	Q	Z	Z	9	9		
Cursos de Educação Profissional – Nível Tecnológico.	S	A	A	0	1	R	Z	Z	9	9		

PORTARIA Nº 068-EME, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Cria o Curso de Treinamento na Selva para Oficiais das Nações Amigas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o art. 3º, inciso IX, da Portaria Ministerial nº 226, de 27 abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Treinamento na Selva para Oficiais das Nações Amigas.

Art. 2º Determinar que este Curso tenha como objetivo atender às solicitações de vagas pelas nações amigas em cursos de operações na selva realizados pelo Exército Brasileiro.

Art. 3º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), no mesmo período de execução do Curso de Operações na Selva para Oficiais Superiores (COS "A"), a partir do ano de 2004;

III - tenha a duração máxima de 05 (cinco) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar da Amazônia;

VI - tenha o processo de seleção e matrícula dos oficiais conduzidos pelo CMA, em coordenação com o Estado-Maior do Exército;

VII - tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha ênfase nos treinamentos ligados aos assuntos relativos à “Vida na Selva” e às “Técnicas Diversas”.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069-EME, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Cria o Curso de Treinamento na Selva para Subtenentes e Sargentos das Nações Amigas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o art. 3º, inciso IX, da Portaria Ministerial nº 226, de 27 abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Treinamento na Selva para Subtenentes e Sargentos das Nações Amigas.

Art. 2º Determinar que este Curso tenha como objetivo atender às solicitações de vagas pelas nações amigas em cursos de operações na selva realizados pelo Exército Brasileiro.

Art. 3º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), no mesmo período de execução do Curso de Operações na Selva para Oficiais Superiores (COS “A”), a partir do ano de 2004;

III - tenha a duração máxima de 05 (cinco) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar da Amazônia;

VI - tenha o processo de seleção e matrícula dos subtenentes e sargentos conduzidos pelo CMA, em coordenação com o Estado-Maior do Exército;

VII - tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha ênfase nos treinamentos ligados aos assuntos relativos à “Vida na Selva” e às “Técnicas Diversas”.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 77-DEP, DE 7 DE AGOSTO DE 2003.

Altera a Portaria Nr 53/DEP, de 15 Mai 03, que aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão; e dos Estágios, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e Cursos e Estágios das OM/EE Vinculadas que funcionarão em 2004.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o anexo “D”. CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

De:

CEP	RJ	Psicopedagogia e Orientação Educacional (1ª-F)	-	Cap/Of	36	-	05 Abr 04	10 Dez 04	1
		Coordenação Pedagógica (1ª-F)							
		Comunicação Social (1ª-F)							
		Estg de Idioma Port e Amb – NA/Não Hisp – 1º Sem		Of					

Para:

CEP	RJ	Psicopedagogia e Orientação Educacional (1 ^a -F)	-	Cap/ Of Sup	36	-	05 Abr 03	10 Dez 03	1
		Coordenação Pedagógica (1 ^a -F)							
		Comunicação Social (1 ^a -F)							
		Estg de Idioma Port e Amb – NA/Não Hisp – 1 ^o Sem	Of	9	08 Dez 03	09 Dez 03	06 Fev 04	2/7	

Art. 2^o Alterar o anexo “G” CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

De:

EsCom	RJ	Curso de Op de Equip Audiovisuais	-	Sgt	15	02 Abr 04	05 Abr 04	16 Jul 04	2
	RJ	Curso de Auxiliar de Informática	-	Sgt	18	28 Mai 04	31 Mai 04	10 Set 04	2/13

Para:

EsCom	RJ	Curso de Op de Equip Audiovisuais	-	Sgt	15	28 Mai 04	31 Mai 04	10 Set 04	2
	RJ	Curso de Auxiliar de Informática	-	Sgt	18	09 Jul 04	12 Jul 04	12 Nov 04	2/13

Art. 3^o Alterar o anexo “H” CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA SARGENTOS

De:

CEP	RJ	Estg de Idioma Port e Amb – NA/Não Hisp – 1 ^o Sem	-	Sgt	9	08 Dez 03	90 Dez 03	06 Fev 04	2/7
-----	----	--	---	-----	---	-----------	-----------	-----------	-----

Para:

CEP	RJ	Estg de Idioma Port e Amb – NA/Não Hisp – 1 ^o Sem	-	Sgt	9	08 Dez 03	09 Dez 03	06 Fev 04	2/7
-----	----	--	---	-----	---	-----------	-----------	-----------	-----

Art. 4^o Alterar o anexo “I” CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS DAS OM/EE – VINCULADOS

De:

1 ^o BF Esp	RJ	Ações de Comando Cat “B”	-	Of	14	20 Fev 04	23 Fev 04	28 Mai 04	2
		Forças Especiais	-	Of	25	11 Jun 04	14 Jun 04	10 Dez 04	
		Ações de Comando Cat “B”	-	Sgt	14	20 Fev 04	23 Fev 04	28 Mai 04	
		Forças Especiais	-	Sgt	25	11 Jun 04	14 Jun 04	10 Dez 04	

Para:

1 ^o BF Esp	RJ	Ações de Comando Cat “B”	-	Of	14	01 Mar 04	08 Mar 04	04 Jun 04	2
		Forças Especiais	-	Of	25	14 Jun 04	18 Jun 04	03 Dez 04	
		Ações de Comando Cat “B”	-	Sgt	14	01 Mar 04	08 Mar 04	04 Jun 04	
		Forças Especiais	-	Sgt	25	14 Jun 04	18 Jun 04	03 Dez 04	

Art. 5^o Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 88-DEP, DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) - IR 60-01.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de Setembro de 1999 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) - IR 60-01, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 59/DEP, de 01 de Agosto de 2002.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) - IR 60-01.

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Decreto Nr 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) R-43. (BE 31/88)
- c. Decreto Nr 3.385, de 17 Mar 00 – Altera dispositivos para o Quadro de Engenheiros Militares. (DOU 54/00)
- d. Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- e. Port Min Nr 651, de 09 Out 95 – Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares. (BE 43/95)
- f. Port Min Nr 834, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 03/96)
- g. Port Min Nr 835, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 03/96)
- h. Port Min Nr 563, de 10 Set 98 – Dispensa Oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no concurso de admissão à ECEME. (BE 38/98)
- i. Port Cmt Ex Nr 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- j. Port Cmt Ex Nr 620, de 28 Nov 01 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)

k. Port Nr 027/EME, de 25 Abr 96 – Ajusta o planejamento para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. (BE 20/96)

l. Port Nr 016/EME, de 10 Mar 00 – Aprova as Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. (BE 12/00)

m. Port Nr 012/DEP, de 16 Jan 03 – Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército. (BE 05/03)

n. Port Nr 005/DGP, de 01 Fev 99 - Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal. (BE 06/99)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

O candidato à inscrição no Concurso de Admissão (CA) à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) deverá satisfazer às seguintes condições:

1) Estar no universo composto por oficiais do último ano no posto de capitão até os quatro primeiros anos no posto de major, no ano do CA; para efeito de concurso considera-se:

- último ano no posto de capitão: o ano do início da promoção da turma de formação ao posto subsequente;

- primeiro ano no posto de major: o ano seguinte ao do início da promoção da turma de formação.

2) Não pertencer aos seguintes quadros: Saúde, à exceção dos médicos; Magistério do Exército; Complementar de Oficiais e Auxiliar de Oficiais.

3) Não ter registros demeritórios em sua Ficha Individual, o que prevalece até o ato da matrícula, sendo anulada a inscrição do candidato que deixar de satisfazê-la em qualquer fase do processo seletivo.

4) Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ou o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) da EsAO. Estão dispensados dessa exigência os oficiais do QEM que concluíram os cursos de mestrado ou doutorado até 1999 (amparados pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88); bem como os que concluíram o curso de graduação do IME, até 31 Dez 92 (amparados pela Port nº 563, de 10 Set 88).

5) No caso específico de oficiais do QEM e de oficiais médicos, dispensados do CA (Nr 4. d. 2), desta Portaria), não terem completado 45 anos até 01 Jan do ano do CA, ainda que no posto de Tenente-Coronel.

6) Ter sido julgado apto no Curso de Preparação aos CAEM da ECEME (CP/CAEM) ou estar realizando esse Curso no momento da inscrição; neste caso, o deferimento do processo estará condicionado à aprovação no CP/CAEM.

7) Caso esteja matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio militar a funcionar no ano do CA, ter condições de realizar as provas do concurso na data prevista e na Guarnição de Exame (Gu Exm) designada.

8) Caso esteja servindo no exterior, ter condições de realizar o CA em território nacional, sem ônus para a Fazenda Nacional, na data prevista e na Gu Exm designada.

b. Processamento da Inscrição

1) O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) do candidato encaminhará, diretamente à ECEME e dentro dos prazos previstos, o processo de inscrição composto dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo A);
- b) Ficha de Informações (Anexo B);
- c) cópia do documento que comprove a dispensa da prova de idioma, quando for o caso.

2) A ECEME fará nomear em Boletim Escolar uma Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM), composta por 03 (três) oficiais do QEMA, que, após examinar os processos de inscrição dos candidatos, segundo os requisitos especificados nestas instruções, deverá assessorar o Comandante da ECEME no que diz respeito ao deferimento ou ao indeferimento dos mesmos.

3) Será considerado indeferido o processo de inscrição do candidato que:

- a) não atender aos prazos e aos requisitos previstos no recrutamento;
- b) possuir incorreções ou omissões nas informações prestadas e detectadas em qualquer fase do processo seletivo. Caso a matrícula chegue a ser efetivada, o candidato será excluído e desligado do Curso, de acordo com o prescrito no Regulamento da ECEME; os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial militar, se houver indício de crime;
- c) não contiver todos os documentos necessários.

c. Relacionamento

1) A ECEME elaborará a Relação Inicial dos Candidatos que tiveram os processos de inscrição deferidos e a remeterá para o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), para a Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e para o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx). Essa relação será organizada por ordem alfabética, dentro dos postos e conterá os seguintes dados do candidato: posto; arma, quadro ou serviço; nome completo; situação em face da prova de idioma; organização militar (OM) e Gu Exm.

2) A SGEx e o CComSEx publicarão a Relação Inicial dos Candidatos no Boletim do Exército (BE) e no Noticiário do Exército (NE), respectivamente.

d. Desistência da Inscrição

1) O candidato poderá desistir de sua inscrição mediante comunicação de seu Cmt, Ch ou Dir, por escrito, à ECEME.

2) A desistência, após a passagem à disposição do DEP, implicará em desconto nas férias do militar, por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O ingresso nos Cursos da ECEME dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso em âmbito nacional, de caráter eliminatório.

b. O CA será realizado, simultaneamente, em todo o território nacional.

c. Os candidatos serão divididos em dois grupos:

- 1) sujeitos ao CA;
- 2) dispensados do CA.

d. O candidato estará dispensado do CA nas seguintes situações:

1) quando tiver obtido adiamento de matrícula;

2) quando amparado pelo Art 23 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei nº 6265, de 19 Nov 75) alterada pela Lei nº 7579, de 23 Dez 86, por classificação na graduação no IME, concluída até 1987, por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação concluído até o ano de 1999, inclusive, atendidos os requisitos especificados nestas instruções.

e. Não haverá chamada automática para os oficiais dispensados do CA. Os mesmos, quando desejarem candidatar-se à seleção para a matrícula, deverão requerer inscrição conforme às condições estabelecidas nestas IRCAM e no prazo estipulado pelo Calendário.

f. Os oficiais do QEM e os oficiais médicos deverão remeter os seus processos de inscrição para a ECEME no ano A-2, considerando-se como A o ano de realização do Curso, em virtude de os cursos serem realizados a cada dois anos.

g. Será facultado ao oficial dispensado do CA submeter-se ao concurso, visando à possibilidade de antecipar seu ingresso na ECEME; neste caso, a intenção de concorrer deverá ser declarada, expressamente, no requerimento de inscrição (Anexo A).

5. SELEÇÃO

a. Concepção geral

A seleção desenvolver-se-á em duas fases consecutivas:

- 1) institucional, a cargo do DGP e da ECEME;
- 2) intelectual, por meio do CA, a cargo da ECEME, com a participação das Gu Exm.

b. Seleção Institucional

1) Comissão Permanente de Sindicância (CPS) e Conselho Permanente de Revisão (CPR):

a) de posse da Relação Inicial dos Candidatos, o DGP submetê-los-á à CPS/CPR, para examinar e julgar eventuais registros demeritórios;

b) o candidato que tiver parecer desfavorável da CPS/CPR será notificado diretamente por aquele Departamento, em documento confidencial;

c) a decisão final do Ch DGP será comunicada diretamente à ECEME;

d) os oficiais-generais, os membros do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e os alunos da ECEME que tiverem conhecimento de qualquer informação sobre os candidatos, que possa subsidiar os trabalhos da CPS/CPR, deverão encaminhar expediente relatando o fato diretamente ao DGP.

2) Resultado

a) O candidato que obtiver parecer favorável da CPS e cujo processo de inscrição for deferido pela CEDIM será considerado apto na Seleção Institucional.

b) A ECEME elaborará a Relação Final dos Candidatos Considerados Aptos na Seleção Institucional e a remeterá para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), para a SGEEx, para o CComSEEx e para as Gu Exm. Essa relação será organizada por ordem alfabética dentro dos postos e conterá os seguintes dados do candidato: posto; arma, quadro ou serviço; nome completo; situação em face da prova de Idioma; OM e Gu Exm.

c) A SGEEx e o CComSEEx publicarão a Relação Final dos Candidatos no BE e no NE, respectivamente.

d) A ECEME manterá essa relação atualizada no “site” da Escola (www.eceme.ensino.eb.br).

e) A DFA remeterá a Relação Final dos Candidatos para o DEP, que a encaminhará ao DGP para fins de publicação em boletim, autorização do deslocamento dos candidatos para as Gu Exm e saque das indenizações correspondentes.

c. Seleção Intelectual

1) Concepção geral:

a) concorrerão à Seleção Intelectual todos os candidatos julgados aptos na Seleção Institucional, exceto os dispensados do CA e os que tiveram sua matrícula adiada, como previsto nestas Instruções;

b) a Seleção Intelectual será realizada por meio de aprovação nas provas escritas do CA e de classificação para o preenchimento das vagas distribuídas pelo Estado-Maior do Exército (EME);

c) o CA para os Cursos de Comando e Estado-Maior (CCEM), Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência (CCEM/Int) e Direção para Engenheiros Militares (CDEM) constará de provas escritas de:

- Geografia;
- Idioma (Inglês ou Espanhol);
- História.

d) o CA para o Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CCEM/Med) constará de provas escritas de:

- Geografia do Brasil;
- Idioma (Inglês ou Espanhol).

2) Provas de Geografia e História:

a) abordarão os assuntos e obedecerão aos objetivos constantes do Plano de Disciplinas do CP/CAEM. Serão montadas de forma a exigir reflexão e integração de conhecimentos, evitando questões cuja resolução dependa, exclusivamente, de memorização;

b) serão realizadas em dias diferentes e terão a duração máxima de 04 (quatro) horas.

3) Provas de Idioma:

a) o candidato habilitado em qualquer idioma para missão no exterior ou aprovado no Curso de Idioma a Distância (CID) do Centro de Estudos de Pessoal (CEP), no subnível Intermediário II ou superior, até o último resultado oficial divulgado antes da data de realização do CA, estará dispensado da prova de idioma;

b) cabe ao Cmt, Ch ou Dir OM do candidato remeter cópia do documento que comprove a habilitação/aprovação do candidato, conforme a letra a) acima;

c) o candidato optará por realizar a prova no idioma Espanhol ou Inglês, na Ficha de Informações (Anexo B);

d) a prova de idioma será baseada no nível Intermediário II do CEP, devendo ser solucionada sem consulta a qualquer documento e terá a duração máxima de duas horas.

4) Guarnições de Exame (Gu Exm):

a) as provas serão realizadas em diferentes guarnições militares, denominadas Gu Exm;

b) as Gu Exm serão, em princípio, as sedes das regiões militares (RM). Poderão ser designadas outras Gu Exm, caso a quantidade de candidatos assim o indique;

c) a Gu Exm designada para cada candidato será a mais próxima da sede de sua OM. O candidato poderá, excepcionalmente, realizar as provas em outra guarnição. Neste caso, deverá solicitar autorização à ECEME, por intermédio do seu Cmt, Ch ou Dir dentro do prazo previsto. Em qualquer hipótese, as indenizações serão referentes à Gu Exm mais próxima da sede da OM do candidato;

d) as provas serão realizadas nos locais designados, em cada Gu Exm, denominado Local de Prova, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no Calendário Anual do Concurso.

5) Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF):

a) as provas serão aplicadas e fiscalizadas por uma CAF nomeada pelo Cmt Gu Exm, constituída por, no mínimo, 03 (três) oficiais do QEMA. O presidente da CAF deverá ser mais antigo do que todos os candidatos previstos para a guarnição;

b) as CAF conduzirão seus trabalhos conforme normas expedidas pela ECEME e serão assessoradas por oficiais representantes daquela Escola.

6) Montagem e correção das provas:

a) as provas do CA serão montadas e corrigidas por uma Comissão de Exame do Concurso de Admissão (CECA), nomeada pelo Cmt ECEME e constituída por oficiais instrutores e professores daquela Escola. Para a montagem das provas de idiomas a ECEME poderá contar com o apoio do CEP;

b) as provas de Geografia e História serão apreciadas segundo 03 (três) critérios:

- conhecimento;

- método;

- expressão escrita.

c) a correção das provas e a apuração dos resultados serão feitas sem a identificação dos candidatos, o que ocorrerá em solenidade pública regulada pela ECEME;

d) o resultado das provas será traduzido por notas variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação até centésimos;

e) a prova de idioma terá caráter eliminatório; seu grau não entrará no cômputo da nota final do CA;

f) a nota final do CA será:

- para o CCEM, CCEM/Int e CDEM, a média aritmética, com aproximação até centésimos, das notas das provas de Geografia e História;

- para o CCEM/Med, a nota da prova de Geografia do Brasil com aproximação até centésimos.

7) Resultado:

a) será aprovado, no CA, o candidato que atender as seguintes condições:

- nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero) na prova de idioma, quando sujeito à mesma;

- nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero), em cada uma das provas, de Geografia e de História;

- nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero) em Geografia do Brasil, se candidato ao CCEM/Med.

b) a classificação para o preenchimento das vagas, para candidatos aos CCEM, CCEM/Int e CDEM será feita considerando a média aritmética das notas das provas de Geografia e de História, em ordem decrescente;

c) a classificação para o preenchimento das vagas, para candidatos ao CCEM/Med será feita considerando a nota da prova de Geografia do Brasil, em ordem decrescente;

d) contra o resultado do CA não caberá qualquer tipo de recurso;

e) será reprovado no CA o candidato que:

- deixar de atender a qualquer das condições da letra a) anterior;

- assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

- contrariar qualquer instrução relativa à execução das provas;

- faltar à realização de qualquer prova, no local e hora determinados, ainda que por motivo de força maior.

f) será considerado apto na Seleção Intelectual o candidato aprovado no CA e classificado dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME.

8) Fixação e preenchimento de vagas:

a) o EME fixará anualmente o número de vagas para matrícula nos diversos cursos da ECEME, discriminando as destinadas aos candidatos sujeitos ao CA e aos dispensados do mesmo e estipulando o critério para a reversão de vagas;

b) o preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sujeitos ao CA será feito em obediência à ordem decrescente das notas de classificação dos oficiais aprovados. Em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo;

c) no preenchimento das vagas destinadas aos dispensados do CA observar-se-á o seguinte:

(1) o candidato com adiamento de matrícula terá prioridade;

(2) o critério de classificação obedecerá à ordem decrescente de antigüidade de conclusão dos cursos da EsAO; em caso de mais de um oficial concludente no mesmo ano, o critério de desempate será por ordem decrescente das notas de conclusão do Curso;

(3) para os oficiais do QEM, será obedecida a ordem decrescente de antigüidade hierárquica dos oficiais.

d) o candidato dispensado do CA e que a ele se submeter, se aprovado, preencherá vaga destinada aos sujeitos ao CA;

e) a substituição dos candidatos que obtiverem adiamento de matrícula respeitará a destinação da vaga (sujeitos e dispensados do CA) e os respectivos critérios de preenchimento.

d. Divulgação do resultado

1) A identificação dos candidatos será realizada na ECEME em cerimônia aberta ao público, com divulgação, em tempo real, pela Internet.

2) Nessa cerimônia, somente os candidatos habilitados à matrícula serão identificados.

3) Concluída a Seleção Intelectual, a ECEME elaborará a Relação dos Habilitados à Matrícula e a remeterá ao DEP, à DFA e ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex). Essa relação será organizada por ordem alfabética dentro dos postos e conterá os seguintes dados: posto; arma, quadro ou serviço; nome completo e OM do oficial.

4) O DEP remeterá a Relação dos Habilitados à Matrícula ao DGP.

5) O DGP publicará a Relação dos Habilitados à Matrícula em seu boletim, autorizando os deslocamentos para a ECEME.

6) A ECEME, de acordo com o Calendário Anual, remeterá para as OM dos respectivos oficiais o resultado obtido pelos candidatos não habilitados.

6. MATRÍCULA

a. Habilitação

1) O candidato considerado apto na Seleção Intelectual estará habilitado à matrícula.

2) A habilitação, ressalvados eventuais adiamentos concedidos, só será válida para o ano da matrícula referente à inscrição.

b. Adiamento de matrícula

Poderá ser concedido pelo Cmt ECEME nas seguintes condições:

1) "**ex-officio**", quando o candidato for designado, por necessidade do serviço, para missão no exterior, antes da data de apresentação na ECEME;

2) por solicitação do interessado, em casos excepcionais, uma única vez, em função de necessidade particular ou por motivo de saúde própria, devidamente comprovada por sindicância ou junta de inspeção de saúde, respectivamente. O requerimento de adiamento deverá ser encaminhado ao Cmt ECEME, pelo Cmt, Ch ou Dir do oficial interessado (Anexo C);

3) o prazo de adiamento de matrícula do candidato, já selecionado, aos CAEM, poderá ser concedido até o limite máximo de 03 (três) anos;

4) é importante salientar que, em quaisquer das condições anteriores, o candidato das Armas, do QMB, do QEM, do Serviço de Intendência ou de Saúde (Of médicos) com adiamento de matrícula concedido, deverá encaminhar o requerimento (Anexo A) solicitando sua inscrição em nova seleção para matrícula, de acordo com o Calendário Anual (Anexo D).

c. Efetivação da matrícula

1) A matrícula será atribuição do Cmt ECEME.

2) Após a publicação no boletim do DGP da autorização para deslocamento, os candidatos habilitados à matrícula deverão apresentar-se na ECEME no prazo previsto no Calendário Anual.

3) Perderá o direito à matrícula o candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido.

d. Desistência da Matrícula

Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar na ECEME dentro do prazo estabelecido;

b) declarar-se desistente, por escrito. A desistência da matrícula deve ser comunicada, no mais curto prazo, por intermédio do Cmt, Ch ou Dir do oficial; e implicará em desconto, nas férias do militar, por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DEP.

7. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar as IRCAM/ECEME, se for o caso.

2) Aprovar o Calendário Anual.

3) Encaminhar ao DGP a Relação Inicial dos Candidatos e a Relação Final dos Candidatos para o CA, bem como a Relação dos Habilitados à Matrícula.

b. DFA

1) Submeter à aprovação do DEP:

a) as alterações das IRCAM/ECEME, quando julgadas necessárias;

b) o Calendário Anual para cada concurso, quando não existirem alterações nas referidas IRCAM.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções.

3) Encaminhar ao DEP:

a) a Relação Inicial e Final dos Candidatos;

b) o Relatório do CA.

4) Remeter ao DEP os adiamentos de matrícula concedidos e os oficiais incluídos na Relação dos Habilitados à Matrícula, em função desses adiamentos, se for o caso.

c. ECEME

1) Propor à DFA o Calendário Anual e as alterações das IRCAM, se for o caso.

2) Nomear a CEDIM, a CECA e os representantes da Escola junto às CAF.

3) Elaborar a Relação Inicial dos Candidatos, a Relação Final dos Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, destacando, em documento reservado, aqueles que estejam “sub judice”.

4) Remeter a Relação Inicial dos Candidatos para a SGEEx, o CComSEEx, a DFA e a DAProm.

5) Solicitar aos Comandos Militares de Área (Cmdo Mil A) que autorizem os Comandos das Gu Exm a aplicar e fiscalizar as provas do CA.

6) Aplicar e fiscalizar as provas na Guarnição do Rio de Janeiro.

7) Dar o despacho nos requerimentos de inscrição, publicando em Boletim Escolar os indeferidos.

8) Remeter a Relação Final dos Candidatos para a SGEEx, o CComSEEx e a DFA.

9) Elaborar as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

10) Remeter às Gu Exm a relação dos candidatos e as Normas do CA.

11) Deferir ou indeferir as solicitações de mudança de Gu Exm e de Idioma.

12) Conduzir a inscrição, a seleção e a matrícula dos candidatos de acordo com os prazos estabelecidos.

13) Remeter à DFA, ao DEP e ao Gab Cmt Ex a Relação dos Habilitados à Matrícula.

14) Providenciar o preenchimento das vagas decorrentes dos adiamentos de matrícula concedidos, se for o caso.

15) Remeter à DFA o Relatório do CA.

16) Comunicar aos candidatos não habilitados o resultado obtido no CA.

17) Manter permanentemente atualizada, em seu “site” na Internet, a Relação de Candidatos Inscritos.

18) Conceder adiamento de matrícula

19) Remeter à DFA os adiamentos de matrícula concedidos e a relação dos oficiais incluídos no rol dos habilitados, em função desses adiamentos, se for o caso.

d. CEP

1) Apoiar a ECEME na preparação, validação e correção das provas de idiomas, se for o caso.

2) Atualizar, sempre que solicitado, o banco de dados de idioma da Divisão de Ensino a Distância da ECEME.

8. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Dar a decisão final sobre os processos da CPS/CPR, inclusive dos candidatos “sub judge”.

2) Publicar, em seu boletim, a Relação Final dos Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, autorizando os deslocamentos para as Gu Exm e para a ECEME, respectivamente.

3) Informar ao DEP e diretamente à ECEME os candidatos habilitados à matrícula e designados para missão no exterior.

4) Informar diretamente à ECEME o resultado final da CPS.

5) Informar diretamente ao candidato que tiver parecer desfavorável, por meio de documento confidencial.

b. Comandos Militares de Área

Mediante solicitação da ECEME, autorizar que os Comandos das Gu Exm apliquem e fiscalizem as provas do CA.

c. SGEx

Publicar no Boletim do Exército a Relação Inicial de Candidatos e a Relação Final dos Candidatos.

d. CComSEx

Publicar no Noticiário do Exército o Calendário Anual, a Relação Inicial e a Relação Final dos Candidatos.

e. Regiões Militares

Providenciar o pagamento dos valores necessários à apresentação dos candidatos sujeitos ao CA, nas Gu Exm, e dos oficiais habilitados, na ECEME, após as publicações das autorizações para os deslocamentos no boletim do DGP.

f. Comandos das Guarnições de Exame

1) Nomear a CAF.

2) Aplicar as provas do CA, conforme instruções recebidas da ECEME.

g. OM do candidato

1) Preencher a Ficha de Informações (Anexo B), responsabilizando-se pela exatidão dos dados nela contidos.

2) Providenciar a remessa, diretamente à ECEME, dos documentos que compõem o processo de inscrição do candidato: Ficha de Informações, Requerimento de Inscrição e documentos comprobatórios.

3) Comunicar, em tempo útil, à ECEME a desistência, promoção, transferência, dispensa da prova de idioma, solicitações de mudança de Gu Exm e/ou de idioma, situação de “sub judice” e quaisquer outras alterações pertinentes relacionadas ao candidato.

4) Passar o candidato à disposição do DEP, se for o caso, no prazo estabelecido.

5) Manter a ECEME informada sobre qualquer alteração nos dados constantes da Ficha de Informações.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O CDEM e o CCEM/Med são realizados alternadamente na ECEME, com periodicidade bienal. No entanto, o concurso para os mesmos ocorrerá anualmente, respeitadas as normas do CA para concorrer à seleção para a matrícula nos cursos da ECEME. Essa medida visa a oferecer igualdade de oportunidades a todos. Portanto, os oficiais do QEM e os oficiais médicos deverão remeter, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual, os processos de inscrição para o CA do ano considerado.

b. O candidato passará à disposição do DEP, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, conforme data prevista no Calendário Anual, trinta dias antes da Reunião Preliminar, no máximo em 02 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberá a essa autoridade, consultando as alterações do oficial, controlar e fiscalizar tal procedimento.

c. O candidato dispensado do CA não passará à disposição do DEP.

d. Toda correspondência endereçada à ECEME e relativa a qualquer candidato deve referenciá-lo pelo posto, arma e nome completo.

e. Para fins de verificação do cumprimento de prazos para remessa de requerimentos, fica estabelecido que será considerada a data de postagem desses documentos nas agências dos Correios; não serão aceitos requerimentos enviados via fax.

f. A partir do ano de 2006, inclusive, não mais serão realizadas provas de idiomas; em consequência, o candidato deverá, no momento da inscrição, estar aprovado no Credenciamento Lingüístico ou no subnível Intermediário II, de qualquer idioma dos CID.

g. A partir do ano de 2008, inclusive, o subnível Avançado I, de qualquer idioma dos CID, será o requisito para a inscrição no CA/ECEME.

h. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade de cada um.

ANEXOS:

A – Modelo de Requerimento de Inscrição.

B – Modelo de Ficha de Informações.

C – Modelo de Requerimento para Adiamiento de Matrícula.

D – Calendário Anual.

Anexo A

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO _____ _____	Ao Sr Comandante da ECEME O _____ (posto e nome completo do candidato)
(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7 cm x 7 cm)	
OBJETO: Inscrição na seleção para matrícula	
Sr Comandante:	
1. _____, (nome)	
_____, _____, (identidade) (posto) (arma, quadro, serviço)	
servindo no (a) _____, (OM) (cidade) (estado)	
requer a V Exa inscrição na seleção a ser realizada no ano de _____ para matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.	
2. Tal solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras para o Concurso de Admissão e para a Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).	
3. É a _____ vez que requer.	
	_____ (local e data)
	(Assinatura do candidato)
	_____ (nome completo e posto do candidato)

OBSERVAÇÕES:

1. Os oficiais dispensados do CA, que desejarem submeter-se ao mesmo, deverão acrescentar ao item 1., o seguinte texto:

“O requerente, embora dispensado do Concurso de Admissão, deseja submeter-se ao mesmo para, se aprovado, adquirir condições para antecipar seu ingresso na ECEME.”

2. Os oficiais que obtiveram adiamento de matrícula em CA anterior deverão acrescentar ao item 1., o seguinte texto:

“Informo a V Exa que meu nome constou da relação dos oficiais habilitados no ano de _____, tendo minha matrícula sido adiada pelo Boletim Nr _____, de _____, dessa Escola.”

Anexo B

MODELO DA FICHA DE INFORMAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Posto: _____ Arma : _____ Nome de guerra: _____
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ Data da última promoção: _____ “Sub Judge”- () SIM
Tu Frm AMAN / EsSEx: _____ Tu de graduação IME: _____ - () NÃO

OM DO CANDIDATO

Sigla: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Tel: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

EsAO/PÓS-GRADUAÇÃO (Of OEM)

Ano de conclusão: _____ Menção: _____ Nota: _____ Classificação: _____ / _____

CURSO DE PREPARAÇÃO

Ano de conclusão do CP/CAEM: _____

CURSO OU ESTÁGIO MILITAR

Matriculado ou relacionado para matrícula no ano do CA? () Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA na Gu Exame na data prevista? () Sim () Não

FUNÇÃO OU MISSÃO NO EXTERIOR

Exercendo função ou missão no exterior? () Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA no Brasil SEOFA*? () Sim () Não
Caso positivo, a missão se encerra até 31 Dez do ano do CA? () Sim () Não
* Sem ônus para a Fazenda Nacional

CONCURSO DE ADMISSÃO: () Dispensado () Sujeito

Se dispensado, qual o motivo? () Classificação na Es AO / pós-graduação (Of OEM)
() Adiamento de matrícula

IDIOMA: Dispensado da prova? () Não () Sim, aprovado no idioma _____
Caso negativo, opta pelo idioma: () Espanhol () Inglês

ANEXOS

- 1 – Cópia do documento que atesta a aprovação em idioma (se dispensado da prova)
- 2 – Cópia do documento que concedeu o adiamento de matrícula (se for o caso)

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho)

Sou de parecer que o requerente _____ condições para tornar-se um oficial do QEMA.
(reúne / não reúne)

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do Cmt, Ch ou Dirt OM)

(nome do Comandante, Chefe ou Diretor da OM)

Anexo C

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Ao Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior *do* Exército

O _____
(Posto) (Nome completo)

OBJETO: Adiamento de matrícula
na ECEME

(ESPAÇO PARA DESPACHO)
(7 cm x 7 cm)

Senhor Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército:

1. _____,
(nome completo)

_____, _____, _____,
(identidade) (posto) (arma, quadro, serviço)
servindo no (a) _____, _____,
(OM) (cidade) (estado)

requer a V Exa adiamento de matrícula no Curso de _____
_____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.

2. A presente solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras para o Concurso de Admissão e para a Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) e é apresentada com base nos seguintes motivos:

3. É a _____ vez que requer.

(local e data)

(nome e posto do candidato)

Anexo D

CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	ENCARGO	EVENTO	PRAZO
01	OM do candidato	Remessa à ECEME do processo de inscrição.	03 Set a 30 Set 03
02	ECEME	Remessa à DFA, DGP, SGEx e ao CComSEx da Relação Inicial dos Candidatos.	Até 31 Out 03
03	SGEx	Publicação da Relação Inicial dos Candidatos em BE.	Até 28 Nov 03
04	CComSEx	Publicação da Relação Inicial dos Candidatos em NE.	
05	DGP	Sindicância dos candidatos pela CPS.	De Nov 03 a 31 Jan 04
06		Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR.	Até 06 Fev 04
07	ECEME	Remessa aos Cmdo que enquadram as Gu Exm de solicitação para que as mesmas apliquem e fiscalizem as provas do CA.	Até 06 Fev 04
08	OM do candidato	Remessa à ECEME de solicitação de mudança de Gu Exm e de idioma.	Até 05 Mar 04
09	ECEME	Remessa à DFA, SGEx e ao CComSEx da Relação Final dos Candidatos.	Até 10 Mar 04
10		Remessa às Gu Exm das normas para aplicação do CA e da relação de candidatos previstos para cada guarnição.	
11	DFA	Remessa ao DEP da Relação Final dos Candidatos.	Até 15 Mar 04
12	ECEME	Remessa às Gu Exm da relação de candidatos previstos para a guarnição	26 Mar 04
13	DEP	Remessa ao DGP da Relação Final dos Candidatos.	Até 20 Mar 04
14	DGP	Publicação em boletim da Relação Final dos Candidatos e da autorização de deslocamento para as Gu Exm.	Até 31 Mar 04
15	OM e candidato	Passagem do candidato à disposição do DEP, se for o caso.	02 Abr 04
16		Apresentação do candidato ao Comando da Gu Exame.	03 Mai 04
17	CAF e Oficial Representante da ECEME	Reunião Preparatória.	03 Mai 04
18	CAF e candidato	Reunião Preliminar.	04 Mai 04
19		Prova de Geografia.	05 Mai 04
20		Prova de Idioma.	06 Mai 04
21	CAF e Candidato	Prova de História	07 Mai 04
22	ECEME	Remessa à DFA de proposta do Calendário Anual para o CA em 2005 e de alteração das IRCAM.	Até 30 Jun 04
23	DFA	Remessa ao DEP de proposta do Calendário Anual para o CA em 2004 e de alteração das IRCAM.	Até 09 Jul 04

Nº DE ORDEM	ENCARGO	EVENTO	PRAZO
24	ECEME	Identificação dos candidatos aprovados.	05 Ago 04
25		Remessa ao DEP, à DFA e ao Gab Cmt Ex da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 12 Ago 04
26	DEP	Remessa ao DGP da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 20 Ago 04
27	DEP	Alteração das IRCAM, se for o caso, e fixação do Calendário Anual para o CA em 2005.	Até 30 Ago 04
28	DGP	Publicação em boletim da Relação dos Habilitados à Matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 03 Set 04
29	Cmt, Ch ou Dirt OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamento de matrícula.	
30	DGP	Remessa ao DEP e à ECEME da relação dos oficiais habilitados à matrícula, designados para missão no exterior.	
31	ECEME	Remessa à DFA, ao DEP e aos interessados, da informação dos adiamentos de matrícula concedidos.	Até 20 Set 04
32	ECEME	Remessa à DFA do Relatório do CA.	Até 22 Nov 04
33	DFA	Remessa ao DEP do Relatório do CA.	Até 30 Nov 04
34	ECEME	Remessa do resultado do CA aos candidatos não habilitados.	
35	Cmt, Ch ou Dirt OM e candidato	Apresentação na ECEME.	Fixado em Port/DEP
36	ECEME	Matrícula e Início das Aulas.	

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 795, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Designação de Oficial General

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o General de Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, para participar da XXV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos, a realizar-se em Ottawa / Canadá, no período de 28 de setembro a 3 de outubro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2003 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 389, DE 15 DE JULHO DE 2003. (*)

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares do Exército:

Coronel	Com	ANTÔNIO BATISTA NETO
Coronel	Inf	ANTONIO CARLOS CORREIA
Coronel	Art	ANTÔNIO CARLOS COSTA EFFREN
Coronel	Int	ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO
Coronel	Art	ANTONIO JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES
Coronel	Art	CELDO DO Ó DA SILVA
Coronel	Int	EDUARDO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE
Coronel	Inf	FRANCISCO XAVIER VILELA
Coronel	Art	JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ
Coronel	Com	PAULO ROBERTO VILELA ANTUNES
Coronel	QMB	RENATO ANTONIO MACHADO LIMA
Coronel	Cav	ROBERVAL CORRÊA LEÃO
Coronel	Eng	SADON PEREIRA PINTO
Coronel	R Rm	CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO RIBEIRO
Tenente-Coronel	Inf	ADAILTON SANTANA GONÇALVES
Tenente-Coronel	Inf	AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA MIRANDA
Tenente-Coronel	Inf	ALEXANDRE DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Art	AMAURI SANTOS DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Art	ANTONIO CARLOS LOBO LOUREIRO
Tenente-Coronel	Art	ANTONIO CARLOS MACHADO FAILLACE
Tenente-Coronel	Med	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Tenente-Coronel	Inf	ANTONIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Art	ANTÔNIO JOSÉ LEMOS
Tenente-Coronel	Inf	ANTONIO ROQUE PEDREIRA JÚNIOR
Tenente-Coronel	Eng	ARMÊNIO TADEU FLORES
Tenente-Coronel	Inf	ARTHUR DE SOUZA WANDERLEY NETO
Tenente-Coronel	Inf	ATTÍLIO PAULO FERRARO
Tenente-Coronel	Inf	AUGUSTO DUFLOTH JÚNIOR
Tenente-Coronel	Inf	BENEDITO CELSO DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Inf	BENTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Tenente-Coronel	Art	BOANERGES LAVRA JÚNIOR
Tenente-Coronel	Art	BRENO BRAGA JUNIOR
Tenente-Coronel	Art	CANDIDO CRISTINO LUQUEZ MARQUES FILHO
Tenente-Coronel	Int	CARLOS ALMIR MENDES BALATA

Tenente-Coronel	Art	CARLOS ANTÔNIO CONTIERI
Tenente-Coronel	Inf	CARLOS CESAR ROCHA MAZZA
Tenente-Coronel	Cav	CARLOS JORGE JORGE DA COSTA
Tenente-Coronel	Int	CHESMAN LOUREIRO DE LIMA
Tenente-Coronel	Com	CLAUDEMIR RANGEL DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Dent	CLAUDINO DE SOUSA PARTEIRA
Tenente-Coronel	Int	CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA BARACHO
Tenente-Coronel	Int	CLAUDIO SENISSE FILHO
Tenente-Coronel	Eng	CLAYTON BARROSO COLVELLO
Tenente-Coronel	Inf	CLEZIDE FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Tenente-Coronel	Eng	DAINLER BRANDÃO LOPES
Tenente-Coronel	Eng	DAVID ALCANTARA MEIRELES PEREIRA
Tenente-Coronel	Eng	DAVID DANIEL CRUZ E PRADO
Tenente-Coronel	Inf	DURVAL DE MATTOS SANTOS JUNIOR
Tenente-Coronel	Inf	EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA
Tenente-Coronel	Inf	EDMIR RODRIGUES BEZERRA
Tenente-Coronel	Inf	EDMUNDO PALAIA NETO
Tenente-Coronel	Inf	EDSON BARBOZA GUIMARÃES
Tenente-Coronel	QMB	EDSON LUIZ DE MATTOS MORAIS
Tenente-Coronel	Inf	ELDER FREIRE SILVEIRA FILHO
Tenente-Coronel	Inf	ÊNIO MOREIRA AZZI
Tenente-Coronel	Art	ENIO ZANAN CARDOSO
Tenente-Coronel	Inf	ERNANI LUNARDI FILHO
Tenente-Coronel	Cav	FLÁVIO JOSMAR PELEGIO
Tenente-Coronel	Inf	FRANCISCO CÂMARA NETO
Tenente-Coronel	QMB	FRANCISCO CARLOS LEITE
Tenente-Coronel	Inf	FRANCISCO DA SILVA FRANCO
Tenente-Coronel	Inf	FRANCISCO RONALD ROCHA FERNANDES
Tenente-Coronel	Inf	GILBERTO BARBOSA MOREIRA
Tenente-Coronel	Art	HELDER CLÉBER DE BARROS RIBAS
Tenente-Coronel	Inf	HELENO MOREIRA
Tenente-Coronel	Cav	HENRIQUE ANTÔNIO DA COSTA
Tenente-Coronel	Inf	HENRIQUE DOS SANTOS WEBER
Tenente-Coronel	Cav	ILTON DA SILVA FERREIRA
Tenente-Coronel	Art	JEAN DE FREITAS CUPERTINO
Tenente-Coronel	Inf	JOÃO DE DEUS MARQUES DE LIMA
Tenente-Coronel	QMB	JOÃO LÍCIO GONÇALVES
Tenente-Coronel	Cav	JOÃO MARCIO MOREIRA
Tenente-Coronel	Inf	JOÃO MARQUES JUNIOR
Tenente-Coronel	Inf	JORGE ANTONIO ALEGRIA SILVEIRA
Tenente-Coronel	QEM	JOSÉ ANTONIO APOLINÁRIO JUNIOR
Tenente-Coronel	Cav	JOSÉ DE ANDRADE FILHO
Tenente-Coronel	Inf	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA NETO
Tenente-Coronel	QMB	JOSÉ TORRES VIEIRA DE AZEVEDO
Tenente-Coronel	Dent	JOSUÉ RUBIM DE CASTRO

Tenente-Coronel	QMB	KLEBER CARDOSO RAMOS
Tenente-Coronel	Inf	KLEBER PEREIRA CAVALCANTI
Tenente-Coronel	Art	LAURISNOR ROCHESTER BARROS DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Cav	LEONARDO PFEIFER MACEDO
Tenente-Coronel	QMB	LUÍS ANTÔNIO FERNANDES SARTORI
Tenente-Coronel	Inf	LUIZ ANTÔNIO CAUDURO SOSA
Tenente-Coronel	Art	LUIZ AUGUSTO CRISTÓVÃO LIOTTI
Tenente-Coronel	Med	LUIZ CARLOS LINS MACIEL BORGES
Tenente-Coronel	Com	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA GOMES
Tenente-Coronel	Eng	LUIZ EDUARDO DIOGO POMPEU
Tenente-Coronel	Com	LUIZ OLAVO MARTINS RODRIGUES
Tenente-Coronel	Med	LUIZ ZIMERFELD
Tenente-Coronel	Com	MARCELO EXEL MOREIRA DE ANDRADE
Tenente-Coronel	Cav	MARCELO MARTINS
Tenente-Coronel	Art	MARCÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Inf	MARCIO FERNANDES FIGUEIREDO
Tenente-Coronel	Med	MARCO ANTÔNIO CONRADO DA SILVA
Tenente-Coronel	Art	MARCO ANTONIO SOUTO DE ARAUJO
Tenente-Coronel	QMB	MARCUS ANTONIO BERTO DE MELLO
Tenente-Coronel	Cav	MAURIVERTH SPENA JUNIOR
Tenente-Coronel	Eng	NEWTON BELLINATI
Tenente-Coronel	Cav	NILSON KAZUMI NODIRI
Tenente-Coronel	Int	NILSON RIBEIRO PEDROSO
Tenente-Coronel	Cav	NILTON GONÇALVES REZENDE
Tenente-Coronel	Art	OADY AREDES JUNIOR
Tenente-Coronel	Eng	PAULO RICARDO CHIES
Tenente-Coronel	Cav	PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA
Tenente-Coronel	Cav	PEDRO PAULO PEREZ PIMENTA
Tenente-Coronel	Inf	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA MATTA
Tenente-Coronel	Art	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Dent	ROGERIO BARCELOS DAS NEVES
Tenente-Coronel	Inf	ROGÉRIO PETRY DE ABREU
Tenente-Coronel	Cav	RONALD SANTANA DE ARAGÃO
Tenente-Coronel	Med	RONALDO PINHEIRO GONÇALVES
Tenente-Coronel	QMB	SAMUEL MACHADO DE ALBUQUERQUE
Tenente-Coronel	Art	SEBASTIÃO VITALINO DA SILVA
Tenente-Coronel	Art	SÉRGIO COSTA DE VASCONCELLOS
Tenente-Coronel	Art	SÉRGIO ROBERTO VIANNA RODRIGUES DE MATTOS
Tenente-Coronel	Art	TALBAN FRIZOTTI
Tenente-Coronel	Eng	TENNYSON LUIZ DA SILVA QUEIRÓZ
Tenente-Coronel	Cav	VALDER FREIRE MESQUITA
Tenente-Coronel	Art	VICTOR FROTA RIOS
Tenente-Coronel	Int	WALLACE DO COUTO
Tenente-Coronel	Com	WALTER DA ROCHA TRAVASSOS JUNIOR
Tenente-Coronel	Inf	WALTER DO AMARAL BRANDÃO

Tenente-Coronel	QMB	WELLYS TORCHETTI GUEDES
Major	Inf	ALAN DE ALMEIDA HOLANDA SILVA
Major	Eng	AMAURY SIMÕES DOS SANTOS JUNIOR
Major	Inf	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
Major	Art	ANTONIO RUY COSTA JUNIOR
Major	Cav	ARMANDO PACHECO DOS SANTOS JÚNIOR
Major	QMB	CARLO FABRÍZIO DI GIOVANNI
Major	Art	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS
Major	QMB	CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA
Major	Com	CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS
Major	Inf	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA COSTA
Major	Inf	CELSO JOSÉ MONTES
Major	Inf	DÉCIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO
Major	QMB	DENIS TAVEIRA MARTINS
Major	Inf	DOVANIL FERRAZ CAMARGO JÚNIOR
Major	Inf	EDISON NADAL PIMENTA
Major	Eng	EDUARDO SANTOS BARROSO
Major	Cav	EDUARDO WALLIER VIANNA
Major	Inf	ELSON RANGEL CALAZANS
Major	Inf	ERASMO DE ALBUQUERQUE SOUZA FILHO
Major	Com	FÁBIO HADDAD
Major	QMB	FLAVIO LUCENA DE ASSUNÇÃO
Major	QEM	FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO
Major	Art	GILSON PASSOS DE OLIVEIRA
Major	Inf	HAROLDO DIAS NEVES
Major	Int	HAROLDO JATOBÁ COSTA FILHO
Major	Com	JAYME OCTAVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ
Major	Inf	JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO
Major	Art	JORGE DE SENA GOMES
Major	Inf	JORGE ROBERTO LOPES FOSSI
Major	QEM	JOSÉ DE SOUZA LEAL NETO
Major	Inf	JOSÉ GOES
Major	Int	JOSÉ MAURÍCIO SÁ FERNANDES
Major	Inf	LAMARTINE BARBOSA HOLANDA
Major	QEM	LUÍS HENRIQUE DE ANDRADE
Major	QEM	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
Major	Int	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA RIBEIRO
Major	Com	LUIZ CARLOS DA CRUZ FILHO
Major	QMB	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
Major	Art	LUIZ FERNANDO MAGDALENA
Major	Cav	MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
Major	Art	MARCO AURÉLIO SOUTO DE ARAÚJO
Major	Inf	MARIO FERNANDES
Major	Inf	MAURICIO MARQUES DE SOUZA
Major	QEM	MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Major	Inf	NEWTON CLEO BOCHI LUZ
Major	Eng	OSMAR DE LIMA ARAÚJO
Major	Art	PAULO ANTONIO NAHON PENIDO MONTEIRO
Major	QEM	PAULO FERREIRA LEAL FILHO
Major	Cav	PAULO ISAAC JACOBSEN ALBRECHT
Major	Inf	PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO
Major	Med	RICARDO AGUIAR VILLANOVA FREIRE
Major	Art	RINALDO BENEVIDES FEIJÓ
Major	Inf	ROBERT FRANCO DE OLIVEIRA
Major	Com	ROBERTO BAKSYS PINTO
Major	Com	ROBERTO GUEIROS DA SILVA
Major	Inf	ROBERTO LUCIO CORREA DE ABREU
Major	Eng	ROBSON COCINO DA COSTA
Major	Inf	ROLANT VIEIRA JÚNIOR
Major	Com	SÉRGIO DO REGO BARROS
Major	QMB	SIDNEI PRADO
Major	Med	TEMÍSTOCLES MOURA CAFÉ
Major	Int	TÉRCIO GIULIAN MARQUES
Major	Int	THOMAZ JEFFERSON FERREIRA PINTO
Major	Int	VICENTE GARRONE PALMA VELLOSO
Major	Art	WANDERLEY MONTEAGUDO RASGA JUNIOR
Major	Inf	ZENEDIR DA MOTA FONTOURA
Capitão	QCO	ANTONIO SERGIO ALVES CAVALCANTE
Capitão	Inf	EMILIO VANDERLEI RIBEIRO
Capitão	Cav	FELIPE LEDO NOGUEIRA ALVES
Capitão	Art	FERNANDO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SOBRINHO
Capitão	Cav	FLAVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA
Capitão	QMB	HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA
Capitão	QCO	JANDY ALVES LICARIÃO
Capitão	QAO	JORGE ITABAJARA MORAES
Capitão	QAO	JOSÉ UBIRA SERGIO
Capitão	Cav	MARCELO CARVALHO RIBEIRO
Capitão	Inf	RICARDO LUIZ DA CUNHA RABELO
Capitão	Inf	RICARDO MOUSSALLEM
Capitão	Eng	ROGERIO CETRIM DE SIQUEIRA
Capitão	QAO	SALVADOR THEODORO DE SOUZA
Primeiro-Tenente	QAO	AFONSO CELSO DA SILVA
Primeiro-Tenente	QAO	AGNELO FERREIRA DIAS
Primeiro-Tenente	QAO	ALBERIO ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA
Primeiro-Tenente	QAO	ALBINO ALVES DE AVILA
Primeiro-Tenente	QAO	ANTONIO CARLOS MACARTHS LUCENA
Primeiro-Tenente	QAO	ANTÔNIO MILTON DE QUADROS COUTINHO
Primeiro-Tenente	QAO	ARIBALDO RODRIGUES NAVARRO
Primeiro-Tenente	QAO	CARLOS RENAN DA SILVA
Primeiro-Tenente	QAO	CELIO RODRIGUES ALVES

Primeiro-Tenente	QAO	CLÓVIS TADEU NUNES
Primeiro-Tenente	QAO	DORIVAL D`AGOSTINI
Primeiro-Tenente	QAO	EDIR XAVIER GONÇALVES
Primeiro-Tenente	QAO	EDSON FERREIRA DE LIMA
Primeiro-Tenente	QAO	ENIO JOSÉ DE FREITAS
Primeiro-Tenente	QAO	EVANDRO DE SANTIAGO GONÇALVES
Primeiro-Tenente	QAO	GILVAN NASCIMENTO SANTOS
Primeiro-Tenente	QAO	HELIO LEAL RAMOS
Primeiro-Tenente	QAO	JAIRO LIMA
Primeiro-Tenente	QAO	JOEL DA SILVA LAEBER
Primeiro-Tenente	QAO	JORGE ALBERTO DE MELO
Primeiro-Tenente	QAO	JORGE MEDEIROS ROCHA
Primeiro-Tenente	QAO	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Primeiro-Tenente	QAO	JOSÉ LUIZ PEREIRA
Primeiro-Tenente	QAO	JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA
Primeiro-Tenente	QAO	MAURICIO BIANCHINI DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente	QAO	NELSO NELOY DA SILVA FONSECA
Primeiro-Tenente	QAO	NÉSIO VÁTIMO DOS SANTOS
Primeiro-Tenente	QAO	RAIMUNDO NONATO BENTES MARTINS
Segundo-Tenente	QAO	CARLOS ALBERTO SIQUEIRA
Segundo-Tenente	QAO	CARLOS FRANCISCO DA SILVA
Segundo-Tenente	QAO	CLAIR GETELINA
Segundo-Tenente	QAO	DIRNEI ALVES PINTO
Segundo-Tenente	QAO	EDÉCIO ESTANISLAU DE SOUZA
Segundo-Tenente	QAO	ÉRICO TRINDADE VAZ
Segundo-Tenente	QAO	GILBERTO NEVES CRUZ
Segundo-Tenente	QAO	INGOMAR NITZKE
Segundo-Tenente	QAO	JAIME PALUDO
Segundo-Tenente	QAO	JOÃO ALVES PEREIRA
Segundo-Tenente	QAO	JOÃO DE DEUS ROCHA CAMPOS
Segundo-Tenente	QAO	JOSÉ CARLOS DA SILVA
Segundo-Tenente	QAO	JOSÉ CARLOS RAMOS REBELO
Segundo-Tenente	QAO	JOSÉ GERALDO CHIRIGATI
Segundo-Tenente	QAO	JOSÉ LEITÃO SALES
Segundo-Tenente	QAO	LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
Segundo-Tenente	QAO	MARIO AUGUSTO DE PINNA FRAZETO
Segundo-Tenente	QAO	NILTON SÉRGIO SALDANHA MOREIRA
Segundo-Tenente	QAO	PEDRITO DOMINGOS DOS SANTOS
Segundo-Tenente	QAO	PERCILIANO TERRA DA SILVA
Segundo-Tenente	QAO	ROBERTO JUSCELINO RUY
Segundo-Tenente	QAO	RUBENS DA SILVA PADILHA
Subtenente	Cav	ADÃO AILTON DA ROSA SILVA
Subtenente	Eng	ALCIDES BRIET DA SILVA
Subtenente	MB	ALEIXO PORTO NETTO
Subtenente	Int	ALOISIO PIGATTO

Subtenente	Inf	AMARILDO RODRIGUES FERNANDES
Subtenente	Com	AMAURI FERNANDO DE ALMEIDA
Subtenente	Art	AMÉRICO COELHO DE SOUZA
Subtenente	Mnt Com	ANÉLIO CESARIO SILVA
Subtenente	Inf	ANTONIO BARBOSA DE ANDRADE
Subtenente	Art	ANTONIO MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA
Subtenente	Inf	ARTUR GUSTAVO MÜLLER
Subtenente	Eng	CARLOS ALBERTO ALVES ROMÃO
Subtenente	Int	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Subtenente	Cav	CARLOS ROBERTO DE PAULA FIGUEIREDO
Subtenente	Inf	CARLOS ROBERTO MARTINIANO
Subtenente	Sau	CÍCERO DONIZETE DE MELO
Subtenente	Inf	CLEUBER JANQUIEL PEREIRA DA ROSA
Subtenente	Mus	DEMIVAL GERMANO DE OLIVEIRA
Subtenente	Inf	EDIR COSME DOS SANTOS
Subtenente	Cav	EDSON FLORENTINO DE ANDRADE
Subtenente	Inf	ELEUTÉRIO SEBASTIÃO DOS SANTOS
Subtenente	Cav	ELISEU DA SILVA GOMES
Subtenente	Topo	ERNESTO FRANCISCO REIS
Subtenente	Art	ERNESTO ULLMANN
Subtenente	Inf	EUGÊNIO PIRFO BARROSO
Subtenente	Eng	FAUSTO ELINO DOS SANTOS RIOS
Subtenente	Com	FRANCISCO BASTOS FERREIRA DA SILVA
Subtenente	MB	GERALDO DOS SANTOS SILVA
Subtenente	Sau	GERALDO FIRMO DE FARIAS
Subtenente	Inf	GERALDO SHIGUEO TAKESHITA
Subtenente	Inf	HUMBERTO WAGNER
Subtenente	Eng	IRINEU DOS REIS PEREIRA
Subtenente	Com	JEFERSON LUIZ LOPES DILÉLIO
Subtenente	Inf	JESUS DE MORAIS CHAVES FILHO
Subtenente	Cav	JESUS MAURICIO DA SILVA
Subtenente	Sau	JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA
Subtenente	Cav	JOÃO CARLOS ROSALES VALTER
Subtenente	Int	JOÃO DA CRUZ DE ARAÚJO
Subtenente	Sau	JOÃO ROCHA DA SILVA FILHO
Subtenente	Inf	JOEL TERTULIANO PEREIRA
Subtenente	Com	JORGE ANTÔNIO MIQUELLETO
Subtenente	Mnt Com	JORGE EDÉSIO THAISS
Subtenente	Int	JORGE LUIZ LEAL DE MOURA
Subtenente	Cav	JORGE MIGUEL WERKAUSER
Subtenente	Inf	JOSÉ ANILDO PEREIRA
Subtenente	MB	JOSÉ CARLOS DE SÁ RESENDE
Subtenente	Art	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
Subtenente	Com	JOSÉ DOS REIS SILVA
Subtenente	Inf	JOSÉ LUCAS WENDT

Subtenente	Inf	JOSÉ LUIS BOTELHO DOS SANTOS
Subtenente	Eng	JOSÉ LUIZ SENA DE LIMA
Subtenente	Art	LICERIO ALIPIO CHRIST
Subtenente	Com	LUIZ CARLOS FELIPE
Subtenente	Inf	LUIZ CARLOS RODRIGUES MARTINS
Subtenente	Art	LUIZ CARLOS SANTOS
Subtenente	MB	MARCO ANTÔNIO CORRÊA
Subtenente	Inf	MARCOS ROBERTO DA SILVA
Subtenente	Art	MARIO CAMPOS
Subtenente	Int	MAURO DE OLIVEIRA RIBAS
Subtenente	Com	ODENER BARBOSA FILHO
Subtenente	Cav	OMAR JARDIM CORTEZ
Subtenente	Sau	OSMAR DOS SANTOS MESQUITA
Subtenente	MB	PAULO ROBERTO BERNARDES COELHO
Subtenente	Inf	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS
Subtenente	Inf	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Subtenente	MB	RAMÃO LOURENÇO BRANDI GONÇALVES
Subtenente	Cav	RICARDO YOSHINORI MATIDA
Subtenente	Cav	ROBERTO CARLOS DE SOUZA CALDEIRA
Subtenente	Art	ROLAND WINDMÖLLER
Subtenente	Com	ROMILDO PEREIRA EPIFÂNIO
Subtenente	Eng	ROQUE MARCOS LENTZ
Subtenente	Cav	RUDIMAR LUIS MATTANA
Subtenente	Inf	RUS BERNARDES DE OLIVEIRA
Subtenente	Cav	SANTIAGO DOS SANTOS SOUTO
Subtenente	Inf	SEBASTIÃO SALVADOR PERANTONI
Subtenente	Cav	SIDNEI DA SILVA SILVEIRA
Subtenente	Cav	VALDOIR MENEZES MEDINA
Subtenente	Inf	VALMIR FÉLIX DE FARIAS
Subtenente	Art	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Art	ADILSON JOSÉ DA COSTA FILHO
Primeiro-Sargento	Inf	AGOSTINHO MARCOS ABREU MARTINS
Primeiro-Sargento	Inf	AILTON CEZAR CARNEIRO DE SOUZA
Primeiro-Sargento	Mnt Com	AIRTON LUIZ SCHNEIDER
Primeiro-Sargento	Com	ALCIMAR SANTOS DA SILVEIRA
Primeiro-Sargento	Inf	ALENCAR FIRMINO
Primeiro-Sargento	Inf	ALEX WILLIAM DAL CASTÍLIO
Primeiro-Sargento	Inf	ALNIR LOPES FERREIRA
Primeiro-Sargento	Cav	AMARILDO PAVÃO DE GODOY
Primeiro-Sargento	Com	ANDERSON LOPES
Primeiro-Sargento	Cav	ANOR DA SILVA
Primeiro-Sargento	Inf	ANTONIO CARLOS CARDOSO FAUSTINO
Primeiro-Sargento	Inf	ANTÔNIO COSME DE SOUZA
Primeiro-Sargento	Cav	ANTONIO ERLEY PINTO DE GOES
Primeiro-Sargento	Art	ANTONIO ERLI DA SILVEIRA DE LIMA

Primeiro-Sargento	MB	APARECIDO FRANCISCO PITOLI
Primeiro-Sargento	Art	ARMINDO LAZARIN JUNIOR
Primeiro-Sargento	Cav	AUGUSTO CÉSAR ALVES DE LIMA
Primeiro-Sargento	Inf	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR FILGUEIRAS
Primeiro-Sargento	MB	CARLOS ANSELMO FONTANELLA
Primeiro-Sargento	Eng	CARLOS MAGNO DE SOUZA
Primeiro-Sargento	Inf	CARLOS PEREIRA DA COSTA FILHO
Primeiro-Sargento	Inf	CLAITON DA SILVA DIAS
Primeiro-Sargento	Inf	DÁRIO DE CÁSSIO GONÇALVES
Primeiro-Sargento	Inf	DILMAR DE ALMEIDA
Primeiro-Sargento	Art	EDUARDO NUNES DE MORAIS
Primeiro-Sargento	Com	ELEMAR FRANCISCO FLACH
Primeiro-Sargento	Inf	EZENILTON MUDESTO SILVA
Primeiro-Sargento	Inf	FABIO ALVES FERREIRA NETO
Primeiro-Sargento	Inf	FÁBIO CAXIAS DE CARVALHO
Primeiro-Sargento	Art	FELIPE FRANCA DA COSTA
Primeiro-Sargento	MB	FERNANDO JOSÉ ALVES MACHADO
Primeiro-Sargento	Inf	FLÁVIO AZEVEDO DE ANDRADE
Primeiro-Sargento	Eng	FLÁVIO GOMES BORGES
Primeiro-Sargento	Inf	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FERREIRA
Primeiro-Sargento	Cav	FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BATISTA
Primeiro-Sargento	Art	FRANCISCO MIKS FILHO
Primeiro-Sargento	MB	FRANCISCO OSMAR DIAS CAVALCANTE
Primeiro-Sargento	Com	GELSON NASCIMENTO MOREIRA
Primeiro-Sargento	Com	GENILDO DA SILVA
Primeiro-Sargento	Eng	GENIVALDO ANTÔNIO DE CARVALHO
Primeiro-Sargento	Cav	GERALDO DE SOUZA FILHO
Primeiro-Sargento	Mnt Com	GERALDO JOÃO COSTA
Primeiro-Sargento	Com	GILSON DA SILVA NASCIMENTO
Primeiro-Sargento	Com	GILSON FERREIRA DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Eng	HUMBERTO SANTANA DE ALMEIDA
Primeiro-Sargento	Art	IBANÊS MAYER LOPES
Primeiro-Sargento	Eng	IDAELSON ALVES AREIAS
Primeiro-Sargento	Mus	ILDO GUERRA
Primeiro-Sargento	Art	IVANEZ PESSOA MOREIRA
Primeiro-Sargento	Inf	JAILSON LAÉRCIO FERREIRA PAZ
Primeiro-Sargento	Cav	JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Com	JOEL INÁCIO ANDRADE ECHAMENDE
Primeiro-Sargento	Inf	JORGE COSMO DE ANDRADE
Primeiro-Sargento	Inf	JOSÉ ALEIXO FEITOSA
Primeiro-Sargento	Av Mnt	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Primeiro-Sargento	Inf	JOSÉ CARLOS MIRANDA
Primeiro-Sargento	Inf	JOSÉ DE ARIMATÉIA RESENDE
Primeiro-Sargento	Com	JOSÉ DONIZZETTI CARVALHO CASTRO
Primeiro-Sargento	Com	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

Primeiro-Sargento	Inf	JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO
Primeiro-Sargento	Mnt Com	JOSÉ SOTERO DOS SANTOS NETO
Primeiro-Sargento	MB	JOSIAS ANTONIO DE ARAÚJO FILHO
Primeiro-Sargento	MB	LEANDRO SEVERO LOPES
Primeiro-Sargento	Com	LEONIR REINA
Primeiro-Sargento	Cav	LERMES DOS SANTOS FAGUNDES
Primeiro-Sargento	Art	LUIS CARLOS DE CARVALHO
Primeiro-Sargento	Cav	LUIS RONALDO SOARES MUNIZ BARRETO
Primeiro-Sargento	Eng	LUIZ ANTONIO DE CASTRO PEREIRA
Primeiro-Sargento	Com	LUIZ AUGUSTO FRANCK DA ROCHA
Primeiro-Sargento	Cav	LUIZ CARLOS DYSARZ
Primeiro-Sargento	Inf	LUIZ CLÁUDIO REIS DE SOUZA
Primeiro-Sargento	Cav	LUIZ FERNANDO ISLABÃO SWENSON
Primeiro-Sargento	Inf	LUIZ GUSTAVO CARDOSO DE FREITAS
Primeiro-Sargento	Inf	LUIZ SANTO SPRICIGO
Primeiro-Sargento	Cav	LUIZ SERGIO SOUZA AMORIM
Primeiro-Sargento	Eng	MAGNO TUBURNINE DA SILVA
Primeiro-Sargento	Cav	MARCELO GIARDINO
Primeiro-Sargento	Eng	MARCIO BASTOS PONTES
Primeiro-Sargento	Inf	MARCOS ELY BORGES DA SILVA
Primeiro-Sargento	Cav	MARCOS VINICIUS DA SILVA FRANÇA
Primeiro-Sargento	Inf	MÁRIO CESAR TOLEDO MARTINS
Primeiro-Sargento	Com	MAURO MENDES BARBOSA
Primeiro-Sargento	Cav	MILTON RUDIMAR SIQUEIRA
Primeiro-Sargento	Cav	NELSON GERT SCHMIDT
Primeiro-Sargento	Art	PAULO ELOI SCHROEDER
Primeiro-Sargento	Inf	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	Inf	PEDRO ALBERT DE MORAES
Primeiro-Sargento	Com	RAUL JOÃO SCHWERZ
Primeiro-Sargento	Inf	RONALD NEVES RIBEIRO
Primeiro-Sargento	Cav	RONALDO JOSÉ ILKIU
Primeiro-Sargento	Inf	RONER RIBEIRO RAMOS
Primeiro-Sargento	Int	RUBENS BEBER
Primeiro-Sargento	Inf	RUYBERG ALVES THOMÉ ROCHA
Primeiro-Sargento	Int	SÉRGIO HENRIQUE DRUMOND DA SILVA
Primeiro-Sargento	Inf	TED CARVALHO DO NASCIMENTO
Primeiro-Sargento	Sau	ULISSES MANAIA DA SILVA
Primeiro-Sargento	Com	WAGNER MACHADO MOREIRA
Primeiro-Sargento	Inf	WALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO
Primeiro-Sargento	Inf	WALTER LOURENÇO DOS SANTOS
Primeiro-Sargento	MB	WOLMER JORGE CORDEIRO
Segundo-Sargento	Inf	ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA
Segundo-Sargento	Eng	ALEXEI ANDRADE LOPES
Segundo-Sargento	Inf	CARLOS PEREIRA DA COSTA
Segundo-Sargento	Eng	CARLOS ROBERTO DE FARIAS

Segundo-Sargento	Com	ISMAR BOLFE SABALLA
Segundo-Sargento	Cav	JOÃO PEDRO CHIAVENATO
Segundo-Sargento	Mus	JOSE CARLOS DA SILVA GILO
Segundo-Sargento	Cav	LUIZ CARLOS MATTOS PACHECO
Segundo-Sargento	Art	MARCELO FERREIRA CASTILHO
Segundo-Sargento	Inf	MARCIO LUIS DIAS MACIEL
Segundo-Sargento	Cav	OSMAR CRIVELATTI
Segundo-Sargento	Art	PAULO RICARDO DA SILVA
Segundo-Sargento	Inf	PAULO SERGIO SACHT
Segundo-Sargento	Inf	PEDRO EUGENIO BARBOSA MACHADO
Segundo-Sargento	Com	PEDRO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA
Segundo-Sargento	Com	SAMUEL BATISTA VITOR
Segundo-Sargento	MB	VITORINO PEREIRA DA SILVA
Terceiro-Sargento	QE	ADÃO BARCELOS DE DEUS
Terceiro-Sargento	QE	EDNALDO DOS ANJOS DE JESUS
Terceiro-Sargento	QE	FERNANDO LUIZ SIQUEIRA ALVES
Terceiro-Sargento	QE	FRANCISCO DE PAULO DA SILVA
Terceiro-Sargento	QE	FRANCISCO FREIRE DE BRITO
Terceiro-Sargento	QE	GILBERTO ALVES PEREIRA FILHO
Terceiro-Sargento	QE	LAERT MUNIZ BARBOSA
Terceiro-Sargento	QE	NEEMIAS SEMENSATO DA SILVA
Terceiro-Sargento	QE	OZÉAS GOMES CORREIA
Cabo		CLÉO DE OLIVEIRA CABRAL
Cabo		FRANCISCO ANTONIO ALVES
Cabo		GLÁUCIO NUNES
Cabo		JOSÉ CARLOS MACEDO
Cabo		KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA
Cabo		RENATO NAVES DE LIMA
Cabo		ROMEM DA SILVA PIRES
Cabo		VALTER JUVÊNIO
Cabo		VANDERLEY DE JESUS SOLANO
Taifeiro-Mor		ANTONIO MENDONÇA DA SILVA
Taifeiro-Mor		OSWALDO ZILCH
Taifeiro-Mor		SEBASTIÃO OLÍMPIO LEMES
Taifeiro-Mor		VALMIR JOSÉ DE MELLO

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2003.

PORTARIA Nº 439, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Capitão PMESP ELIAS MILER DA SILVA.

PORTARIA Nº 440, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades civis:

Senhor **GUILHERME AFIF DOMINGOS**

Senhor **ROGÉRIO PINTO COELHO AMATO**

PORTARIA Nº 444, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Designação de Gerente do Projeto para Utilização da Banda X como Infra-estrutura de Telecomunicações de Sistemas de Comando e Controle.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o General-de-Divisão Engenheiro Militar **JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE**, Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, como Gerente do Projeto para Utilização da Banda X como Infra-estrutura de Telecomunicações de Sistemas de Comando e Controle, autorizando-o a ligar-se, dentro e fora da Força, diretamente com os órgãos envolvidos no Projeto.

PORTARIA Nº 448, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar ao Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais – Administração Geral (016530860-2) **OTACÍLIO DE SOUZA**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 28 de junho de 2003, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 449, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidora civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da servidora CLÁUDIA MARIA FERREIRA NICOLOSO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, MAG 0404, classe “E” nível 01, matrícula SIAPE nº 1227128, lotada no Colégio Militar de Santa Maria, por motivo de pesquisa científica na **Purdue University**, Indiana / Estados Unidos da América, no período de 1º de dezembro de 2003 a 30 de novembro de 2004. O ônus da atividade a que se refere o presente ato será limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional.

PORTARIA Nº 450, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Designação de Oficial - Tornar sem Efeito

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Cav MARCELO OLIVEIRA LOPES SERRANO, Adjunto do Adido do Exército nos Estados Unidos da América, para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino à Distância (CPEAEx/EAD), constante da Portaria nº 568, de 9 de outubro de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 18 de outubro de 2002.

PORTARIA Nº 451, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Combatente da Reserva Remunerada (034718110-9) VALMIR FONSECA AZEVEDO PEREIRA, para continuar executando a tarefa de sua nomeação de origem, em horário livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2003.

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Combatente da Reserva Remunerada (016454170-8) LESLIE ANTONIO ALCOFORADO, para continuar executando a tarefa de sua nomeação de origem, na Diretoria de Assuntos Culturais, em horário livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2003.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 138-DGP, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, "**a pedido**", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, "**a pedido**", com indenização à União Federal, a contar de 13 de agosto de 2003, ao 1º Ten Med (033434304-3) IRAJÁ STECKEL e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 139-DGP, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, "**ex-offício**", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II e art. 116, inciso II, e § 3º e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "**ex-offício**", com indenização à União Federal, a contar de 06 de junho de 2003, o 1º Ten QCO (020336994-7) JOÃO QUIRINO VAN LANGENDONK FLORIO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 140-DGP, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, “**ex-offício**”, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra f) da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "**ex-offício**", sem indenização à União Federal, a contar de 30 de junho de 2003, o 1º Ten QEM (011457624-2) BRENO FERREIRA GROSSI, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 141-DGP, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, “**ex-offício**”, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra f) da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "**ex-offício**", sem indenização à União Federal, a contar de 18 de julho de 2003, o Cap QMB (028816863-6) MARCOS BACHA SANTOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 142-DGP, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, “**ex-offício**”, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra f) da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "**ex-offício**", sem indenização à União Federal, a contar de 08 de julho de 2003, o Cap QMB (018745773-4) ROBERTO OLIVEIRA GARCIA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 047-SGEX, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QMB	020441922-0	JOSÉ ROZÁRIO ARAÚJO MONTI	19 Fev 02	AMAN
Ten Cel Cav	020937042-8	RICARDO DE BITTENCOURT AMARANTE	28 Fev 03	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO Adm G	019039361-1	JAIRO DE ALMEIDA LEAL	15 Jul 03	1º Esqd C Mec
2º Ten QAO Adm G	019107251-1	ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA NETTO	04 Jun 03	24º BIB
Subten Sau	019092511-5	WALMOR MARTORELLI	24 Abr 01	IBEx

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QEM	011154692-5	LAURO PEREIRA DIAS	09 Fev 03	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Int	020936142-7	JOSÉ ANTONIO CORREA STEIN DIAS	30 Abr 03	2º B Log
1º Ten QAO Adm G	069586921-4	SINVAL DA SILVA LIMA FILHO	02 Ago 03	22º B Log L

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO MB	038369281-1	JOSÉ DÉCIO CRUZ DOS SANTOS	22 Jul 01	PqRMnt/3
1º Ten Mus	071715332-4	NEHEMIAS DE ARRUDA RAMOS	08 Maio 03	19º BI Mtz
Subten Com	030244792-5	ASSIS GONÇALVES	05 Mar 03	3ª Cia Com Bld

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	106579121-0	LUIZ FERNANDO FERREIRA	27 Abr 03	16ª CSM
1º Ten QAO Adm G	059895771-0	DANILO DUARTE	28 Maio 03	CRO/5
1º Ten Mus	059854521-8	WILSON FERNANDO GOES FARAGO	22 Jun 03	62º BI

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	020937362-0	WASHINGTON CARVALHO BEZERRA	31 Mar 03	CMR
1º Ten QAO Adm G	077857811-2	DANTE CLARKSON PINHEIRO BELMONT	24 Jun 03	2ª CSM
1º Ten QAO Adm G	077869441-4	EMMANOEL DA SILVA PEREIRA	05 Jan 02	2ª CSM

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	059927541-9	APARECIDO GUILHERME DA ROSA	13 Jan 03	2º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	017152121-4	JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA VALE	01 Maio 03	Cia C CMO/9ª DE

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO Mnt Com	031344602-3	CLAIR GETELINA	19 Fev 03	52º CT
2º Ten Mus	100734202-3	PEDRO SILVA SOUSA	22 Maio 03	24º BC

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	011154892-1	ELIESER GIRÃO MONTEIRO FILHO	24 Jul 03	Cg Per Mil EB Ext
Cel Inf	015735101-6	FERNANDO AZEVEDO E SILVA	09 Fev 03	Gab Cmt Ex
Cel QEM	051504172-1	HAROLDO LEITE RIBEIRO	28 Mar 03	D Log
Ten Cel Art	020935082-6	ALVARO GONÇALVES WANDERLEY	07 Mar 03	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO Adm G	049497431-4	CLAYTON DUTRA DOS REIS	17 Jul 03	STM
1º Ten QAO Mnt Com	037577941-0	LUIZ GONZAGA LISBOA DUARTE	25 Mar 03	SGEx
2º Ten QAO MB	011224072-6	MAURO MAGALHÃES AGUIAR	06 Jul 03	7ª Cia Intlg
Subten Int	120534212-2	HEITOR CARVALHO SALES	08 Maio 03	BGP

PORTARIA Nº 048-SGEX, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	023685292-7	MARCELO PEREIRA PRIMO	12 Fev 96	Cmdo 1ª RM
Cap Inf	011477963-0	JOSÉ ALBERTO ZAMITH	06 Mar 03	CMRJ
Cap Com	031873843-2	JOSÉ AUGUSTO BOGNONI LOS REIS	07 Abr 03	AMAN
Cap Inf	016552562-7	JULIO GABRIEL DE OLIVEIRA RAMOS	23 Fev 03	24º BIB
Cap Inf	023240293-3	RICARDO CALIXTO MORAES DA SILVA	16 Fev 03	CMRJ
1º Sgt Mus	011633633-0	ALEXANDRE GARCIA DE SOUZA	15 Fev 02	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt Art	014643263-8	BENEDITO AFFONSO DE SOUZA MACHADO	30 Maio 03	31º GAC (Es)
1º Sgt Sau	019252683-8	MARCOS DE MORAES FEITOSA	26 Jul 03	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Sgt Cav	043803833-3	RAHMAN ANDREI DE SÁ CAVALCANTI	11 Jun 03	CMRJ
3º Sgt Mus	033483883-6	ADÃO GERALDO BARRETO DOS SANTOS	29 Jan 02	38º BI
3º Sgt Mus	016593592-5	ESEQUIAS LOPES SILVA	29 Jan 03	32º BI Mtz
3º Sgt QE	014860802-9	JOSÉ IZIDRO HENRIQUE	18 Fev 96	32º BI Mtz
3º Sgt QE	014515383-9	LUIZ CARLOS SAMUEL DA SILVA	27 Jan 02	32º BI Mtz
3º Sgt QE	014577533-4	OTHONIEL DE ALMEIDA VIEIRA	28 Jan 03	B DOMPSA

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	023242083-6	ADELSON ROBBI	23 Jun 03	2º B Log
1º Sgt Com	020030223-0	ANSELMO GONÇALVES PEREIRA	29 Jan 00	3º CTA
1º Sgt Inf	033626943-6	HUMBERTO GUTIERREZ GONÇALVES	29 Jan 03	5º BIL
1º Sgt Inf	023380333-7	VLADIMIR LOURENÇO GODOY	28 Jan 03	5º BIL
2º Sgt Com	043788693-0	JOSÉ MARIA OLIVEIRA RAMOS	28 Jan 03	5º BIL
3º Sgt Mus	015017012-4	ROMILDO SOUZA DA SILVA	26 Ago 02	38º BI

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	014664193-1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART	16 Fev 03	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt MB Mnt Auto	033632803-4	ANANIAS BITENCOURT DE FREITAS	20 Jun 03	7º R C Mec
1º Sgt Cav	031915493-6	JOSÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES	27 Jan 02	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	033654663-5	VILMAR JOSÉ ALTENHOFEN	04 Mar 03	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	033636943-4	MARIO ULISSES MASSAGÃO LOPES	28 Jan 03	3ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	033638263-5	ANTONIO EDISSON FLORES TROMBINI	28 Jan 03	1ª Cia Com
3º Sgt QE	036534213-8	ARTHUR RIBEIRO MENEZES	28 Jan 03	1ª Cia Com
Cb	036534573-5	JESUS SOARES DOS SANTOS	28 Jan 03	1ª Cia Com
Cb	033571793-0	JOÃO LOURENÇO DOS REIS	22 Jan 03	1º B Com
Cb	036508013-4	MILTON SUPTITZ	30 Jan 93	1ª Cia Com

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QMB	019315773-2	CLAUDIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	06 Ago 03	17º B Log
Cap Farm	014535103-7	MARCOS AURÉLIO DA SILVA RIBEIRO	18 Jul 03	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Mus	043754093-3	REGINALDO GOUVEA DOS SANTOS	12 Mar 03	11º BI Mth
1º Sgt Sau	043821263-1	WASHINGTON LUIS MOREIRA	28 Jun 03	17º B Log

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	114358893-5	EDSON DIAS DA SILVA	28 Jun 03	5º BEC
1º Sgt MB Mnt Auto	053892783-1	MAURI JUTTEL	18 Jul 02	10º BE Cnst
1º Sgt Inf	089774872-9	ROBERTO RABELO FIGUEIREDO	30 Jan 99	25º Pel PE

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	062488553-9	ADELINO FERREIRA CONCEIÇÃO FILHO	07 Fev 03	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	075924463-5	JOSÉ ADELSON CANDIDO DE LIMA	28 Jun 03	Cia C 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Mus	075932533-5	JOSÉ ANIVALDO DA SILVA	11 Jun 03	59º BI Mtz
3º Sgt Mus	075932553-3	JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA	10 Jun 03	59º BI Mtz
3º Sgt QE	075921783-9	MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA	09 Jul 03	2ª CSM

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mec Op	053930523-5	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	11 Fev 93	18º B Log

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	023240353-5	WALTER AUGUSTO TEIXEIRA	15 Fev 03	24º BC
3º Sgt QE	105007693-2	CARMINO FERREIRA DE OLIVEIRA	11 Abr 03	10º D Sup

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	072769332-7	FLÁVIO LUIZ BARROS DA COSTA	19 Fev 97	COTER
Subten MB Mnt Armt	014663933-1	GILNEI DOS SANTOS SILVEIRA	22 Fev 03	STI
Subten Sau	017840732-6	NILO PAULO DE FREITAS	20 Fev 98	H Ge Brasília
Subten Sau	014664283-0	PAULO ROBERTO DE CARVALHO SILVA	16 Fev 03	Cg Per Mil EB Ext
1º Sgt Inf	049761983-3	NILBERTO FRANCISCO GUIMARÃES	26 Jul 03	BGP

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Int	018546033-4	SILAS TEODORO DA CONCEIÇÃO	08 Jul 02	16º Ba Log SI
2º Sgt Inf	085718073-1	ANDIRA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS	21 Fev 03	CFRR/7º BIS
2º Sgt Mus	011706103-6	HAROLDO DA SILVA MENDONÇA	30 Dez 02	Cia C 16ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	122167503-4	ALIMIRON DE SOUZA GUEDES	28 Jan 02	CFRN/5º BIS

PORTARIA Nº 049-SGEX, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	025550323-7	ALEXANDRE MELLO FERREIRA	16 Fev 98	EsAO
Cap Art	011101974-1	JOÃO ANDRÉ FRANÇA DA SILVA	11 Fev 02	9ª Bia AAAe (Es)
Cap QEM	011128934-4	LUIZ TAVARES CORREA MEYER FILHO	09 Fev 03	CAEx
Cap Art	020392504-5	MÁRCIO ROCHA LIMA	14 Fev 01	EsAO
Cap QCO	062333424-0	MARCO ANTONIO VIEIRA FERNANDES	17 Abr 03	Cmdo 1ª RM
Cap QCO	062333754-0	RICARDO SILVA PATACO	17 Abr 03	CMRJ
Cap QCO	062333114-7	SIMONE CORREIA TOSTES	17 Abr 03	CMRJ
1º Ten Inf	011156944-8	ADENIR FERNANDES NOGUEIRA	26 Dez 02	AMAN
1º Ten Art	011155144-6	ANDRÉ HORTA PIANCO	10 Fev 03	8º GACosM
1º Ten Inf	011156154-4	DENNIS RAMOS CARDOSO	10 Fev 02	1º BG
1º Ten Farm	019603683-4	LEANDRO FERNANDES VIANNA	30 Jan 02	LQFEx
1º Ten Art	011156474-6	LEONARDO WERDAN TORRES	10 Fev 03	8º GACosM
1º Ten Inf	011156754-1	ROBSON GONÇALVES MARIANO	10 Fev 03	AMAN
1º Sgt Inf	014725013-8	JOÃO LUIZ DOS REIS HENRIQUES	21 Mar 95	DFA
2º Sgt Sau	019678973-9	ADONAI THOME DA SILVA	29 Jan 03	Pol Mil Praia Vermelha
2º Sgt Inf	042016144-0	AILTON TAVARES MOREIRA	08 Fev 03	38º BI
2º Sgt MB Mnt Armt	011202314-8	ANDRÉ LUIZ GOMES MOREIRA	31 Dez 02	1º D Sup
2º Sgt Inf	101043874-3	ANDRÉ MARCOS DA SILVA	31 Jan 01	CEP
2º Sgt MB Mec Op	019602573-8	CARLOS EDUARDO XIMENES VIANA	30 Jan 02	21º B Log
2º Sgt Int	062297304-8	DANIEL MARINHO CORREA	02 Fev 00	1º D Sup
2º Sgt Inf	019216593-4	DAVI JOSÉ FREIRE DOS SANTOS	20 Mar 00	DEE
2º Sgt Com	042018384-0	ERNANE DE ASSIS SILVA	29 Jan 03	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Art	042026704-9	GERSON ALEXANDRE ROCHA DA SILVA	18 Mar 02	Cia C CML
2º Sgt Art	042018464-0	HEITOR FERNANDES SANTOS BULHÕES	29 Jan 03	8º GACosM
2º Sgt Inf	042013384-5	JAIR DA SILVA JUNIOR	29 Jan 03	CMRJ
2º Sgt Inf	101053794-0	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	31 Jan 01	24º BIB
2º Sgt Sau	019680433-0	JOÃO FELIPE CHEMPE JUNIOR	29 Jan 03	EsSEx
2º Sgt Sau	019680633-5	JOSÉ LUIZ CORREA DE FRANÇA	29 Jan 03	Pol Mil Praia Vermelha
2º Sgt Art	042017334-6	LUIZ CLAUDIO BARCELOS DA CUNHA	29 Jan 03	8º GACosM
2º Sgt Sau	019603873-1	MARCELLUS ROBERTO NESTI SARMENTO	05 Abr 02	Pol Mil RJ
2º Sgt Inf	018577733-1	MARCELO MALHEIRO	31 Jan 96	1º B F Esp
2º Sgt MB Mnt Armt	018661083-8	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	29 Jan 03	21º B Log
2º Sgt Sau	019681093-1	MARCELO THOMAZ DE FONTES	29 Jan 03	EsSEx
2º Sgt Com	042044154-5	MÁRCIO ANTONIO MARQUES	26 Fev 03	21º B Log
2º Sgt Sau	019681153-3	MÁRCIO LUIS CORREIA DUARTE	29 Jan 03	EsSEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Armt	019681193-9	MARCO AURÉLIO AUGUSTO DE FREITAS	05 Maio 02	21º B Log
2º Sgt Inf	049882783-1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	04 Fev 98	1º BG
2º Sgt Mnt Com	019604403-6	RENATO BELIZARIO DA SILVA JUNIOR	19 Mar 01	CI Bld
2º Sgt Art	041976814-8	RICARDO BARBOSA	31 Jan 01	CEP
2º Sgt Inf	041974154-1	ULISSES SEBASTIÃO FRANCO DE CÁSTRIA	31 Out 99	Cia C CML
3º Sgt Inf	102858494-2	ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE SOARES	27 Jun 01	22º Pel PE
3º Sgt Art	011257324-1	ANGELO ANTONIO DE AZEVEDO BASTOS	26 Fev 03	31º GAC (Es)
3º Sgt Art	043461994-6	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATOS	13 Jul 01	31º GAC (Es)
3º Sgt Com	043460374-2	EDECIO PEDRO GONZAGA	19 Jul 03	AGR
3º Sgt Mus	011133714-3	EDENARD DE SOUZA SANTOS	30 Jan 02	1º BG
3º Sgt Sau	031902844-5	JAIR ROBERTO JOHAN	26 Fev 03	Pol Mil Praia Vermelha
3º Sgt Art	043475264-8	JEFERSON CARREIRA GARCIA DE OLIVEIRA	02 Jul 03	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	018345863-7	JOELSON DO NASCIMENTO COSTA	01 Fev 95	1º GAC AP
3º Sgt Mus	015017012-4	ROMILDO SOUZA DA SILVA	28 Ago 92	38º BI
Cb	019634853-6	JORGE LUIS CARDOSO DA SILVA	30 Jan 01	1º BG
Cb	019499073-5	KLEBER GAMA DA SILVA	10 Fev 99	Cia C 1ª DE
Cb	011258684-7	MARCELO ORLANDO DE BARROS JARDIM	30 Jan 02	1º BG
T1	014763603-9	FRANCISCO BISPO DE PAULO	26 Jan 94	IME
T2	019465573-4	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	13 Maio 98	Cia C CML

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	118265723-7	ALTAIR DE ASSUNÇÃO BARBOZA FILHO	10 Fev 03	2º Esqd Av Ex
1º Ten Int	011156144-5	DANIEL GUILHERME DA SILVA JUNIOR	10 Fev 03	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Av Ap	062331004-2	ALESSANDRO BIONDI	29 Jan 03	CI AvEx
2º Sgt Com	101034384-4	CARLOS ANTONIO MACHADO DE SENA	04 Nov 02	CPOR/SP
2º Sgt Int	062330694-1	DÉCIO RICARDO RAPOSO FURTADO	29 Jan 03	CPOR/SP
2º Sgt Com	049893933-9	FABRICIO DA CUNHA RAMOS	31 Jan 99	5º BIL
2º Sgt Inf	101066304-3	FRANCISCO ROMULO SANTOS GONÇALVES	02 Fev 03	Ba Adm Ap/2ª RM
2º Sgt MB Mec Op	052126324-4	MÁRCIO SOARES DA SILVA	30 Jan 02	2º B Log
2º Sgt Com	042018744-5	RICARDO TAVARES DE MORAIS	29 Jan 03	3º CTA
3º Sgt Av Mnt	019659003-8	EMERSON MOREIRA DE MATTOS	31 Jan 01	CI AvEx
Cb	020223924-0	SANDOVAL RODRIGUES DA SILVA	03 Fev 97	Cmdo 1ª Bda Inf Bld

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	041972244-2	AGNALDO DOS SANTOS FLECK	01 Jan 01	6ª Bia AAAe
2º Sgt Com	041991744-8	EMERSON IVAN GARBILLA	31 Jan 01	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mec Op	052088744-9	GERSON ALVES DA ROSA	01 Fev 99	4º B Log
2º Sgt Com	031842564-2	JOAS SILVA DE OLIVEIRA	29 Jan 03	7º R C Mec
2º Sgt MB Mnt Auto	019603483-9	JORILDO LIMA DE SOUZA	29 Jan 03	8º B Log
2º Sgt Com	030932474-7	JULIANO DA ROSA CANABARRO	26 Fev 03	Cia C 3ª DE
2º Sgt Cav	031926354-7	LUCIANO DUTRA WELTER	26 Fev 03	2º R C Mec
2º Sgt Eng	041962844-1	LUIS FLAVIO FALCÃO TORRES	10 Fev 99	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Com	042041694-3	PAULO RICARDO PIMENTEL PINHEIRO	26 Fev 03	1ª Cia Com
2º Sgt MB Mnt Armt	019681973-4	WALLACE RAMOS COIMBRA	02 Fev 03	10º B Log
3º Sgt QE	030514594-8	CLAUBER MILOR ZITZMANN	31 Jan 96	29º BIB
3º Sgt Mus	127566853-9	FRANCISCO EDUARDO MENDONÇA DE SOUZA	01 Abr 00	1º B Com Div
Cb	031807954-8	AIRTON ROTH	30 Jan 02	PqRMnt/3
Cb	031809524-7	FÁBIO AURÉLIO GONÇALVES DE FREITAS	30 Jan 02	29º BIB
Cb	030723604-2	FAUSTO ANDRADE VARGAS	29 Jan 97	7º R C Mec
Cb	031809274-9	MANOELITO CEZAR PARODE	30 Jan 02	29º BIB
Cb	031808154-4	MARCELO RAIMUNDO DA SILVA	30 Jan 02	PqRMnt/3
Cb	031808174-2	MARCIO RAVANELLO	30 Jan 02	PqRMnt/3
Cb	036508013-4	MILTON SUPTITZ	30 Jan 93	13ª Cia Com
Cb	031808224-5	PAULO RICARDO SIQUEIRA FERNANDES	30 Jan 02	PqRMnt/3
Cb	031808604-8	SIDNEI LUIS KEGLER	30 Jan 02	PqRMnt/3
Cb	031808624-6	VALDENIR FARIAS	30 Jan 02	PqRMnt/3

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011314524-7	ELTON DE CARVALHO CARDOSO	10 Fev 03	EsSA
2º Sgt Art	052168984-4	ANTONIO MARCOS KLUCK	26 Fev 03	EsSA
2º Sgt Art	041978494-7	CÉSAR CASTILHO MEIRELLES DE CASTRO	12 Mar 01	14º GAC
2º Sgt Inf	042020414-1	RODRIGO SCHAICH DE ALMEIDA	29 Jan 03	EsSA
3º Sgt Mus	127558013-0	JOÃO CARLOS TEIXEIRA NETO	29 Set 99	11º BI Mth
Cb	041976054-1	MÁRCIO REZENDE CARLOS	10 Fev 99	14º GAC

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011154314-6	CÁCIO GLOGER CARDOSO	10 Fev 03	62º BI
2º Sgt Int	062330684-2	CLELSON TAVARES DE ALBUQUERQUE	29 Jan 03	15º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	019558003-0	IVAIR MIGUEL DE JESUS	31 Jan 01	5º B Sup
2º Sgt MB Mnt Auto	011203564-7	JOSÉ EMILIO MACIANO SILVA	27 Dez 02	Cia C 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mnt Armt	019681403-2	OSVALDO CANDIDO FURTADO NETO	29 Jan 03	15º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	019604383-0	REGINALDO TAVORA CAVALCANTE	30 Jan 02	15º B Log
Cb	052153384-4	ADEMILSON CHAVES PINTO	30 Jan 02	5º GAC AP
Cb	052170454-4	AURI MIGUEL NETO JUNIOR	31 Jan 01	10º BE Cnst
Cb	056498003-5	CARLOS DIONEI FLORES DE OLIVEIRA	31 Jan 01	10º BE Cnst
Cb	052153454-5	CLAUDINEI FERREIRA SANTANA	30 Jan 02	5º GAC AP
Cb	052135774-9	JOSÉ FERNANDO MARTINS RODRIGUES	31 Jan 01	10º BE Cnst
Cb	052071524-4	JOSÉ LUIZ FERREIRA	04 Fev 98	5º GAC AP

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	030862884-1	MARIA CRISTINA CORDEIRO MILANEZ	17 Abr 03	H Ge Salvador
Cap QCO	062333604-7	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	17 Abr 03	H Ge Salvador
2º Sgt Mus	062503073-9	LUIS CARLOS SOUZA	31 Jan 92	19º BC

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	047665943-8	HERMEN ALVES DE FARIA JUNIOR	27 Mar 96	14º BI Mtz
Cap Med	072456854-8	MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON	28 Jan 02	H Gu João Pessoa
2º Sgt Int	062316314-4	JOSÉ CLAUDIO PIMENTEL	09 Fev 01	H Gu João Pessoa
2º Sgt Inf	101066454-6	JÚLIO CÉSAR LEMOS MALVEIRA	28 Jan 02	1ª Cia Inf
2º Sgt MB Mnt Auto	019504723-8	PAULO CÉSAR NASCIMENTO DE LIRA	02 Fev 00	16º BI Mtz
2º Sgt Art	020428564-7	SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS	29 Jan 03	7º GAC
3º Sgt Inf	101058534-5	ÊNIO DE JESUS GONÇALVES	25 Jan 02	59º BI Mtz
3º Sgt Com	073603644-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA PEREIRA	26 Fev 03	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	073643144-6	JAQUES DEMES SOARES SILVA	26 Fev 03	59º BI Mtz

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	092585664-3	VANDERLEI PINTO DE MORAIS	31 Jan 01	CRO/9

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062332924-0	GIZELE SANTOS DE ARAÚJO	21 Abr 03	CMF
1º Ten Inf	011157414-1	JOSÉ OTÁVIO MACHADO REZO CARDOSO	10 Fev 03	24º BC
2º Sgt Mus	112446943-6	ANTONIO ALVES FEITOSA	29 Ago 91	24º BC
2º Sgt Art	020404754-2	JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA	30 Jan 02	CMF
2º Sgt Inf	101044744-7	WLADIMIR MAGALHÃES LIMA	31 Jan 01	CMF
Cb	101067824-9	ANTONIO CIRO CARVALHO SOUSA	30 Jan 02	10º D Sup
Cb	101068164-9	ANTONIO LENILTON ALVES DA SILVA	30 Jan 02	10º D Sup
Cb	101064264-1	FRANCISCO LÚCIO LIBERATO DA SILVA	30 Jan 02	10º D Sup
Cb	101064314-4	JOSÉ CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUSA	30 Jan 02	10º D Sup

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011132274-9	ANTONIO HENRIQUE CORREIA	09 Mar 03	CCAuEx
Cap QCO	018463113-3	NARGEL CANDIDO DA COSTA	17 Abr 02	DGP
2º Sgt MB Mnt Auto	019681783-7	ROQUE PEREIRA DA FONSECA	29 Jul 02	CCAuEx
3º Sgt Int	112738504-3	EDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	26 Fev 03	CCAuEx
Cb	112664264-2	JOSÉ MARIA DE SOUSA SILVA	31 Jan 00	16º B Log
T2	112735694-5	ELIEL LOPES DE QUEIROZ	26 Fev 03	MD
T2	112724384-6	JOSÉ PAIXÃO SOUZA ALVES	30 Jan 02	CComSEx

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Topo	018785153-0	ADEMIR DA SILVA VALENTIM	31 Jan 99	4ª DL
2º Sgt Inf	101029864-2	BENTO FILHO BARRO DA SILVA	03 Fev 99	1ª Cia PE
2º Sgt Topo	019426743-1	MOISÉS LIMA FEITOSA	28 Jan 98	4ª DL
3º Sgt MB Mnt Auto	042033864-2	ALCIR PINTO VIANA	26 Fev 03	CFSol/8º BIS
3º Sgt Inf	092591384-0	JOÃO ARAUJO DOS SANTOS	31 Jan 01	1º BIS
3º Sgt Inf	073604094-0	LUCIANO BORBA TAVEIRA	26 Fev 03	CFRO/6º BIS
3º Sgt Com	011222254-2	ROOSEVELT COUTO BARBOSA DE SOUZA	26 Fev 03	Cia C 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	113860554-6	WALDISON APARECIDO DE SOUSA	26 Fev 03	CFSol/8º BIS
Cb	011566593-7	JOSÉ FERREIRA LUIZ	31 Jan 92	CFRN/5º BIS
Cb	127572723-6	MANOEL LEANDRO DE ALMEIDA	02 Fev 00	CFSol/8º BIS
Cb	097164773-0	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DOS SANTOS	31 Jan 96	CFRO/6º BIS

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército